



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 21

TERÇA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2007

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO		VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS E CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA	
Portaria.....	1562	Contrato ARAAL.....	1570
Despachos.....	1562	SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA	
Direcção Regional da Cultura.....	1565	Portarias.....	1571
VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO		SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	
Despachos.....	1566	Portarias.....	1571
Direcção Regional de Organização e Administração Pública.....	1567	Despachos.....	1572
VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS			
Despacho.....	1569		

Direcção Regional da Educação.....	1573	Instituto de Acção Social.....	1615
Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.....	1583		
Direcção Regional dos Desporto.....	1588	SECRETARIA REGIONAL	
Serviço de Desporto de São Miguel.....	1607	DA AGRICULTURA E FLORESTAS	
		Portarias.....	1615
Direcção Regional da Juventude.....	1607	Despacho (Extractos).....	1619
		Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.....	1620
SECRETARIA REGIONAL			
DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS		SUBSECRETÁRIO REGIONAL	
Despacho.....	1607	DAS PESCAS	
Direcção Regional da Habitação.....	1608	Portarias.....	1620
		Direcção Regional das Pescas.....	1621
SECRETARIA REGIONAL			
DA ECONOMIA		CÂMARA MUNICIPAL	
Direcção Regional do Turismo.....	1609	DE RIBEIRA GRANDE	
Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica	1610	Aviso.....	1622
SECRETARIA REGIONAL		CÂMARA MUNICIPAL	
DOS ASSUNTOS SOCIAIS		DE LAGOA	
Despacho (Extracto).....	1610	Aviso.....	1622
Centro de Saúde de Ponta Delgada.....	1610		
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo.....	1611	CÂMARA MUNICIPAL	
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa.....	1611	DE POVOAÇÃO	
Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	1612	Aviso.....	1622
Direcção Regional da Solidariedade e Segurança			
Social.....	1612	CÂMARA MUNICIPAL	
Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Del-		DE LAJES DO PICO	
gada.....	1615	Avisos.....	1625
Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.....	1615		

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria

224/2007 - Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, transferir para o Fundo Regional de Acção de Cultural a quantia de 8.333,33 € (oito mil trezentos e trinta três euros e trinta e três cêntimos) correspondente aos duodécimos do mês de Maio do Fundo Regional de Acção Cultural, para despesas correntes pela dotação inscrita no Cap. 04.01 código 04.03.05 do Orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura para 2007.

7 de Maio de 2007. - O Presidente Do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

Despachos

464/23007 - Considerando que, por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional dos Açores e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Dezembro de 2006, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2007, foi renovada, por mais três anos, com efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2006, a comissão de serviço do Tenente Coronel António Humberto Sousa da Cunha, no cargo de Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de Março, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 25/2000/A, de 9 de Agosto, 15/2002/A, de 30 de Abril, e 39/2006/A, de 31 de Outubro, bem como no quadro de pessoal daquele serviço, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto;

Considerando que o Tenente Coronel António Humberto Sousa da Cunha passará, a partir de 1 de Maio de 2007, à situação de aposentado;

Considerando a sua formação especial como Oficial das Forças Armadas, as reconhecidas capacidades de chefia, técnicas e humanas e a experiência e relevante actividade profissional desenvolvida até a esta data, em especial no cargo de Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores;

Considerando, a necessidade de se assegurar o normal e regular funcionamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores;

Considerando a alteração ao Estatuto da Aposentação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, operada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, a qual veio estabelecer novas condições de exercício de funções públicas ou de trabalho remunerado por aposentados, em quaisquer serviços do Estado, pessoas colectivas públicas ou empresas públicas;

Considerando, bem assim, a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 48/2006/A, de 7 de Dezembro;

Considerando, pelo exposto, que se encontram preenchidas todas as condições estabelecidas no Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, para o exercício de funções públicas por aposentado;

Assim, nos termos do artigo 1.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 48/2006/A, de 7 de Dezembro, (diploma que regula o exercício de funções públicas na administração regional autónoma por aposentados), da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 78.º, e do artigo 79.º do Estatuto da Aposentação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, no uso das competências conferidas pelo n.º 1, do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e sob proposta do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, decido:

1. Autorizar, por razões de interesse público excepcional, o Tenente Coronel António Humberto Sousa da Cunha, que passará, em 1 de Maio de 2007, à situação de aposentado, a continuar a exercer, a partir daquela data, funções públicas como Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, em regime de comissão de serviços, lugar previsto no quadro de pessoal do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto.
2. O vencimento será abonado numa terça parte do valor correspondente à remuneração inerente ao cargo a desempenhar, acrescido da totalidade da respectiva pensão de aposentação que lhe é devida, em conformidade com o disposto no artigo 79.º, do Estatuto da Aposentação.
3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2007 e até 17 de Dezembro de 2009, o correspondente ao termo da actual comissão de serviço.

465/2007 - Considerando os objectivos do Governo Regional de prosseguir as intervenções que visam a defesa e valorização do património arquitectónico e cultural da Região, e a necessidade de realização de obras de conservação e beneficiação das Instalações do Museu Carlos Machado, sedeadas no Antigo Convento de Santo André, em Ponta Delgada, foi a Direcção Regional da Cultura, por meu Despacho datado de 6 de Novembro de 2006, publicado no *Jornal Oficial* n.º 47, II Série, de 21 de Novembro de 2006, sob o n.º 1205/2006, autorizada a proceder à abertura de um concurso público com vista à adjudicação da empreitada de "Conservação e Beneficiação do Museu Carlos Machado - Ponta Delgada", pelo valor global estimado de € 900.000,00 (novecentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando a concordância com o relatório final da Comissão que procedeu à análise das propostas, efectuada segundo os critérios fixados no processo de concurso, no qual concluem, como sendo a mais vantajosa, a proposta apresentada pela Firma "Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, S.A.", no valor de € 972.462,48 (novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de doze (12) meses;

Considerando que a despesa encontra-se prevista no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, inscrita na Alínea F) – Museus, Bibliotecas e Arquivos, Programa 4, Projecto 4.2, do Plano 2007;

Considerando que foi autorizada a repartição da despesa, pelos anos económicos de 2007 e 2008, por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, datado de 17 de Abril de 2007;

Considerando, para mais, que foram cumpridos todos os trâmites legais para que possa proceder-se à adjudicação da empreitada em causa;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 5, na alínea e) do n.º 6, do artigo 5.º e na alínea b) do n.º 1, do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 20.º, do artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, e com o n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março, nos termos do disposto nos artigos 4.º, 5.º, 27.º, 54.º, 59.º n.º 1, 62.º, 64.º, 79.º n.º 1 e 109.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e para os efeitos do estabelecido no n.º 1 do artigo 47.º, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 48.º, no n.º 1 do artigo 105.º, no n.º 1 do artigo 110.º e nos artigos 116.º a 120.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, decido o seguinte:

1. Adjudicar à Firma "TEIXEIRA DUARTE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SA.", a empreitada de "Conservação e Beneficiação do Museu Carlos Machado - Ponta Delgada", pelo valor global de € 972.462,48 (novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de doze (12) meses.

2. Autorizar a respectiva despesa decorrente da adjudicação da empreitada, a que se refere o n.º 1, a ser suportada pelas adequadas dotações afectas à Alínea F) – Museus, Bibliotecas e Arquivos, Programa 4, Projecto 4.2, do Plano 2007, repartida pelos anos 2007 e 2008, nos exactos moldes constantes do despacho, do Vice-Presidente do Governo Regional, datado de 17 de Abril de 2007.
3. Delegar no Director Regional da Cultura, as competências para aprovar a minuta do contrato a celebrar, autorizar a sua celebração, e para outorgar no mesmo em nome e representação da entidade adjudicante, bem como, para praticar todos os actos subsequentes que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante.
4. O presente despacho produz efeitos imediatos.

466/2007 - Considerando os objectivos do Governo Regional de prosseguir as intervenções que visam a defesa e valorização do património arquitectónico e cultural da Região, e a necessidade de realização de obras de ampliação das instalações do Museu dos Baleeiros nas Lajes do Pico, foi a Direcção Regional da Cultura, por meu Despacho datado de 14 de Setembro de 2006, publicado no *Jornal Oficial* n.º 40, II Série, de 3 de Outubro de 2006, sob o n.º 985/2006, autorizada a proceder à abertura de um concurso público com vista à adjudicação da empreitada de “Conservação e Ampliação do Museu dos Baleeiros – Lajes do Pico”, pelo valor global estimado de € 1.100.000,00 (um milhão e cem mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando a concordância com o relatório final da Comissão que procedeu à análise das propostas, efectuada segundo os critérios fixados no processo de concurso, no qual concluem, como sendo a mais vantajosa, a proposta apresentada pela Firma “NASCIMENTO NEVES E FILHOS, LDA.”, pelo valor global de € 447.877,35 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de doze (12) meses;

Considerando que a despesa encontra-se prevista no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, inscrita na Alínea F) – Museus, Bibliotecas e Arquivos, Programa 4, Projecto 4.2, do Plano 2007;

Considerando que foi autorizada a repartição da despesa, pelos anos económicos de 2007 e 2008, por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, datado de 17 de Abril de 2007;

Considerando, para mais, que foram cumpridos todos os trâmites legais para que possa proceder-se à adjudicação da empreitada em causa;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 5, na alínea e) do n.º 6, do artigo 5.º e na alínea b) do n.º 1, do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 20.º, do artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, e com o n.º 1 do artigo 18.º, do

Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março, nos termos do disposto nos artigos 4.º, 5.º, 27.º, 54.º, 59.º n.º 1, 62.º, 64.º, 79.º n.º 1 e 109.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e para os efeitos do estabelecido no n.º 1 do artigo 47.º, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 48.º, no n.º 1 do artigo 105.º, no n.º 1 do artigo 110.º e nos artigos 116.º a 120.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, decido o seguinte:

1. Adjudicar à Firma “NASCIMENTO NEVES E FILHOS, LDA.”, a empreitada de “Conservação e Ampliação do Museu dos Baleeiros – Lajes do Pico”, pelo valor global de € 447.877,35 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de doze (12) meses;
2. Autorizar a respectiva despesa decorrente da adjudicação da empreitada, a que se refere o n.º 1, a ser suportada pelas adequadas dotações afectas à Alínea F) – Museus, Bibliotecas e Arquivos, Programa 4, Projecto 4.2, do Plano 2007, repartida pelos anos 2007 e 2008, nos exactos moldes constantes do despacho, do Vice-Presidente do Governo Regional, datado de 17 de Abril de 2007.
3. Delegar no Director Regional da Cultura, as competências para aprovar a minuta do contrato a celebrar, autorizar a sua celebração, e para outorgar no mesmo em nome e representação da entidade adjudicante, bem como, para praticar todos os actos subsequentes que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante.
4. O presente despacho produz efeitos imediatos.

467/2007 - O Espírito Santo reveste-se de profundo significado, sendo o seu culto celebrado em toda a Região.

Tradicionalmente, as festividades que lhe são dedicadas nas Ilhas Faial, Pico e São Jorge prolongam-se para além da Segunda-Feira do Espírito Santo, que este ano ocorre no dia 28 de Maio, Dia da Região Autónoma dos Açores.

Assim:

Nos termos das alíneas r) e cc) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho determino o seguinte:

1. Conceder tolerância de ponto aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores, cujos serviços estejam sedeados nas Ilhas Faial, Pico e São Jorge, no dia 29 de Maio de 2007, Terça-Feira do Espírito Santo.
2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

468/2007 - Considerando o profundo significado para a população da Ilha de São Miguel das festividades em honra do Senhor Santo Cristo dos Milagres, determino, ao abrigo

das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, o seguinte:

1. É concedida tolerância de ponto aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores, cujos serviços se encontrem sedeados na Ilha de São Miguel, nos dias 14 e 17 de Maio de 2007.
2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

469/2007 - Considerando o profundo significado religioso para a população da Ilha Graciosa da Procissão de Penitência e Acção de Graças de Nossa Senhora da Guadalupe ao Monte de Nossa Senhora d'Ajuda, a qual se realiza desde 1717, e nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição, nas alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, determino o seguinte:

1. É concedida tolerância de ponto no dia 24 de Maio de 2007 aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores, cujos serviços estejam sedeados na Ilha Graciosa.
2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

4 de Maio de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Contrato-programa

182/2007 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: José Gabriel Mendonça Ferreira, residente na Rua da Palha, n.º 68, freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal nº177040645, titular do Bilhete de Identidade n.º 6616239, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de €37.159,77 (trinta e sete mil cento e cinquenta e nove euros e setenta e sete

cêntimos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de conservação e manutenção do imóvel sito à Rua da Palha, n.º 68, freguesia da Conceição, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 100% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do citado diploma.

4.ª

1. O 2.º outorgante possui a obra já concluída.
2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.
3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de Abril de 2007. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Despachos

471/2007 - Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é fixada como formação necessária para a reconversão profissional da encarregada de pessoal auxiliar da Secção de Atendimento ao Público, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Calheta, Rosa Maria Sequeira Brasil de Sousa, na categoria de assistente administrativa, no mesmo quadro de pessoal, a frequência com aproveitamento da seguinte formação: “Férias, faltas e licenças” — 30 horas; “Regime Jurídico do contrato de trabalho nas pessoas colectivas públicas” — 30 horas e contabilidade — 30 horas, a ministrar pela Direcção Regional de Organização e Administração Pública ou por entidade promotora cujas acções de formação sejam reconhecidas por esta.

Concluída esta formação, como prova de avaliação final, será elaborada uma prova para aferição dos conhecimentos apreendidos.

7 de Maio de 2007. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

472/2007 - Nomeio para o cargo de Chefe de Divisão dos Serviços Administrativos da Vice-Presidência do Governo, a Dr.ª Melanie Medeiros da Silva, técnica superior de 2.ª Classe, do quadro de pessoal do Gabinete Técnico da Presidência do Governo, em resultado do procedimento concursal cujo aviso de abertura foi publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 8, de 21 de Fevereiro de 2007, e na sequência da proposta de nomeação do júri do concurso, cuja fundamentação consta da acta, conforme determina o n.º 5 do artigo 21.º do Estatuto de Pessoal Dirigente, uma vez que aquela funcionária possui a necessária experiência profissional, a aptidão e a motivação para o exercício de funções dirigentes.

O presente despacho produz efeitos à data de 7 de Maio de 2007.

7 de Maio de 2007. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

NOTA CURRICULAR

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Melanie Medeiros da Silva
Data de nascimento: 15 de Janeiro de 1974
Naturalidade: Canadiana
Nacionalidade: Portuguesa

FORMAÇÃO

Licenciatura em Direito – Universidade de Coimbra

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- “Curso de Prática Processual Administrativa” com a duração de 10 horas, promovido pelo Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados - - 2003;
- “O Contencioso Administrativo - aspectos práticos” com a duração de 30 horas, promovido pelo Instituto Nacional de Administração de 17 a 21 de Outubro de 2005;
- “Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública”, com a duração de 30 horas, promovido pelo CEFAPA de 20 a 24 de Junho de 2005;
- “Utilizador da Solução de Gestão de Correspondência” com a duração de 8 horas promovido pela New Value a 16 de Setembro de 2005;
- “A Escrita do Direito na Perspectiva da Eficácia da Comunicação” com a duração de 30 horas, promovido pelo Instituto Nacional de Administração de 22 a 26 de Maio de 2006;
- “Código do Procedimento Administrativo” com a duração de 35 horas, promovido pelo Instituto Nacional de Administração de 7 a 11 de Março de 2005;
- “A Feitura das Leis” com a duração de 54 horas, promovido pelo Instituto Nacional de Administração de 15 a 26 de Novembro 2004;
- “Administração Pública: Novos Rumos Novos Desafios”, com duração de 12 horas, promovido pelo CEFAPA;
- “Como redigir objectivos para a avaliação de desempenho”, com a duração de 18 horas e promovido pelo Instituto Nacional de Administração;
- “Responsabilidade dos membros de Conselho de Administração por Actos dos Administradores Delegados” - proferida pelo Dr. Alexandre Soveral Martins (assistente da FDUC - Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra) em 18 de Abril de 2002 no Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados;
- “2.º Encontro Luso Espanhol de Jovens Advogados” que decorreu na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra nos dias 9, 10, 11 e 12 de Maio de 2002;
- “O Estatuto do Presidente da Assembleia na Sociedade por quotas e na Sociedade Anónima” - proferida pelo Mestre Pedro Maia (assistente da FDUC) em 23 de Maio de 2002 no Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados;
- “Passado Presente e Futuro dos Tribunais Penais Internacionais “ - proferida pelo Dr. Pedro Caeiro (assistente da FDUC) em 25 de Setembro de 2002 no Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados;
- “Regime das Contra Ordenações “ - proferida pelo Dr. Bessa Pereira, Juiz de Direito, em 11 de Novembro de 2002 na Delegação de Aveiro da Ordem dos Advogados;
- “Jurisdição Voluntária de Menores “ - proferida no âmbito da colaboração com o Conselho Distrital de Coimbra, preparação do Congresso da Justiça em 2 de Março de 2003;

- “ Contratos de Consumo em Geral: Especificidades “ - proferida pelo Dr. Mário Frota em 4 de Dezembro de 2002
- “ Processo de Legalização de Estrangeiros e a intervenção do Advogado “ – proferida pelo Doutor Jorge Faustino (Chefe do SEF em Aveiro) em 16 de Junho de 2003 - Delegação de Aveiro da Ordem dos Advogados;
- “ A Extinção do Contrato de Trabalho “ - proferida pelo Professor Doutor Jorge Leite (Professor da FDUC) em 2 de Julho de 2003 - Delegação de Aveiro da Ordem dos Advogados;
- “ Nulidades Matrimoniais no processo canónico “ - - proferida pelo Dr. Manuel Rocha (vigário judicial da diocese de Aveiro) em 9 de Julho de 2003 na Delegação de Aveiro da Ordem dos Advogados;
- “ O Código de Trabalho e o Despedimento Ilícito “ - - proferida pelo Doutor João Leal Amado (docente da FDUC) em 25 de Setembro de 2003 no Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados;
- “CAF: O modelo de qualidade para todos os serviços públicos”
- Centro de Formação da Administração Pública dos Açores
- 30 de Junho de 2005.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Exercício de advocacia e colaboração num escritório de advogados em Aveiro e posteriormente em Ponta Delgada;
- Contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, como técnica superior estagiária, do Gabinete Técnico da Presidência do Governo Regional, com efeitos a partir de 21 de Setembro de 2004;
- Nomeada técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Gabinete Técnico da Presidência do Governo Regional, com efeitos a partir de 26 de Setembro de 2005.

No exercício das actividades que desempenhadas destacam-se:

- A assessoria em geral, onde se fornece elementos necessários à definição, coordenação e execução da actividade relacionada com as atribuições da Vice-Presidência, principalmente nas áreas de finanças, privatizações e sector público empresarial;
- A elaboração de pareceres, informações e estudos jurídicos, nomeadamente relativo a questões de pessoal (reclassificação profissional, requisição, progressão e promoção de funcionários, etc), a contratação pública relativa à locação e a aquisição de bens móveis e serviços ;
- Habilitação técnica através de informações necessárias à prossecução das actividades da competência do Vice-Presidência;
- Colaboração nos projectos de diplomas submetidos para parecer;

- Participação em júris de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da administração;
- Participação em comissões no âmbito de procedimentos de consulta prévia para a aquisição de serviços;
- Apoio no âmbito de concursos públicos.

- Nomeada, em regime de substituição e com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007, chefe de divisão da divisão dos serviços administrativos da Vice-Presidência do Governo, conforme despacho n.º 64/ /2007, publicado no *Jornal Oficial* n.º 3, II série, de 16 de Janeiro.

No âmbito do exercício destas funções assegura as competências da referida divisão nos termos do artigo 6.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2006/A, de 9 de Fevereiro.

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de portarias

395/2007 - Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, atribui-se, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/84/A, de 2 de Fevereiro, o seguinte apoio financeiro:

- 20.750,00 €, à Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos de Ponta Delgada;

Destinado a suportar despesas com a manutenção corrente do 2.º trimestre de 2007, a ser processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 27 – Administração Regional e Local, Subdivisão 03 – Serviços Sociais, Classificação Económica 04.07.01-A - Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos.

396/2007 - Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, atribui-se, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/84/A, de 2 de Fevereiro, o seguinte apoio financeiro:

- 26.750,00 €, à Associação dos Funcionários da Administração Regional da Ilha Terceira – Serviços Sociais;

Destinado a suportar despesas com a manutenção corrente do 2.º trimestre de 2007, a ser processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 27 – Administração Regional e Local, Subdivisão 03 – Serviços Sociais, Classificação Económica 04.07.01-A – Transferências Correntes - - Instituições sem fins lucrativos.

397/2007 - Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 4 de Maio de 2007, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída ao Banco Comercial dos Açores a verba de 5.279,77 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

90.636,57 €, contraído pelo município da Lagoa, em 20 de Maio de 1999, para a obra de Substituição de pavimentos na freguesia do Cabouco - bonificação de juros no valor de 639,94 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 16/99, de 11 de Fevereiro.

260.192,94 €, contraído pelo município de Angra do Heroísmo, em 27 de Novembro de 1998, para a obra de reabilitação dos arruamentos do Concelho para melhoramento do acesso aos aglomerados urbanos - 3.ª fase - bonificação de juros no valor de 875,00 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 215/98, de 22 de Outubro.

187.039,24 €, contraído pelo município de Angra do Heroísmo, em 18 de Maio de 2000, para a obra da Estação elevatória do Cais da Alfândega - destino final das águas residuais de Angra do Heroísmo - bonificação de juros no valor de 946,12 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 140/99, de 30 de Setembro.

80.914,99 €, contraído pelo município de Angra do Heroísmo, em 18 de Maio de 2000, para a obra do Aterro Sanitário Intermunicipal da Terceira - Aquisição de equipamento de deposição e recolha de resíduos sólidos - bonificação de juros no valor de 405,48 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 140/99, de 30 de Setembro.

52.381,26 €, contraído pelo município de São Roque do Pico, em 15 de Novembro de 2000, para a obra Reabilitação de onze caminhos do concelho de São Roque do Pico - bonificação de juros no valor de 275,49 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 94/2000, de 25 de Maio.

58.323,00 €, contraído pelo município de São Roque do Pico, em 27 de Novembro de 2002, para a obra Requalificação das Ruas da Igreja, Barrela, Alves, Vendas e do Cemitério - bonificação de juros no valor de 519,65 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 124/2002, de 12 de Agosto.

62.479,42 €, contraído pelo município da Madalena, em 12 de Maio de 2000, para a obra de Abastecimento de água ao concelho da Madalena - 3.ª fase/2.ª parte - bonificação de juros no valor de 252,13 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

80.116,92 €, contraído pelo município da Madalena, em 12 de Maio de 2000, para a obra de Abastecimento de água ao concelho da Madalena - 3.ª fase/2.ª parte - bonificação de juros no valor de 323,30 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

180.814,24 €, contraído pelo município da Madalena, em 18 de Novembro de 2000, para a obra de Abertura de novos

arruamentos municipais - 1.ª fase - bonificação de juros no valor de 1.042,66 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 149/99, de 30 de Setembro.

Rubrica orçamental:

Capítulo 40 - Despesas do Plano - Programa 27 - Administração Regional e Local - Subdivisão 04 - Cooperação com as Autarquias Locais - Classificação Económica 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

398/2007 - Pela portaria, do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 4 de Maio de 2007 no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída ao Banco Totta & Açores a verba de 1.475,75 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

48.253,71 €, contraído pelo município de Vila do Porto, em 14 de Maio de 1999, para a obra Correção e pavimentação do caminho municipal de Setada e Lombas - bonificação de juros no valor de 208,29 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

66.390,00 €, contraído pelo município de Vila do Porto, em 14 de Maio de 1999, para a obra Correção e pavimentação da estrada municipal entre o aeroporto, Santana e Santa e Paul de Cima - bonificação de juros no valor de 281,72 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

121.606,93 €, contraído pelo município de Vila do Porto, em 14 de Maio de 1999, para a obra Rede de esgotos da Praia Formosa - bonificação de juros no valor de 516,04 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

140.157,47 €, contraído pelo município da Povoação, em 3 de Novembro de 1998, para a obra calamidade pública - intervenção na rede viária - 3.ª fase - bonificação de juros no valor de 469,70 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 215/98, de 22 de Outubro.

Rubrica orçamental:

Capítulo 40 - Despesas do Plano - Programa 27 - Administração Regional e Local - Subdivisão 04 - Cooperação com as Autarquias Locais - Classificação Económica 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

4 de Maio de 2007. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

Despacho

473/2007 - Nos termos da Lei do Orçamento do Estado para 2007, são transferidas para as juntas de freguesia referidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias), as verbas necessárias ao pagamento dos encargos com remunerações e segurança social dos presidentes das juntas de freguesia que tenham optado pelo regime de permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo, deduzidos dos montantes relativos à compensação mensal para encargos a que os mesmos eleitos tinham direito se tivessem permanecido em regime de não permanência.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelas seguintes freguesias, referentes ao mês de Maio.

Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia).

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
S. Pedro	Ponta Delgada	399,37
Santa Cruz	Praia da Vitória	399,37
	<i>Total</i>	798,74

9 de Maio de 2007. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho

470/2007 - De harmonia com os resultados do concurso de cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 13/01, de 15 de Fevereiro, e n.º 53/93, de 17 de Junho, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em Miguel da Cunha Pacheco Ribeiro de Borba, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira, poderes para outorgar, em representação da Região Autónoma dos Açores, na escritura de compra e venda a celebrar com Nelson Oliveira Pacheco e Carla Patrícia Santos Oliveira Pacheco, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes no Terreiro do Passo n.º 3, freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 330 metros quadrados, sito na Urbanização da Rua Nova à Cana-

da de Belém, freguesia da Terra Chã, concelho de Angra do Heroísmo, designado por lote n.º 35, do Alvará de Loteamento n.º 13/91, descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o n.º 513/Terra Chã, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 721, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

4 de Abril de 2007. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: Miguel da Cunha Pacheco Ribeiro de Borba, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 4 de Abril de 2007.

Segundo: Nelson Oliveira Pacheco e Carla Patrícia Santos Oliveira Pacheco, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes no Terreiro do Passo n.º 3, freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo.

Pelo primeiro outorgante foi dito que, nos termos das Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 13/01 e 53/93, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, respectivamente, a 15 de Fevereiro e a 17 de Junho, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98 de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 35, com a área de 330 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 13/91, sito na Urbanização da Rua Nova à Canada de Belém, freguesia da Terra Chã, concelho de Angra do Heroísmo, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o n.º 513/Terra Chã, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 721, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infra estruturado é de € 31.100,00, pagando os adquirentes a quantia de € 777,50, calculada nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98 de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à construção de habitação própria permanente dos adquirentes e respectivo agregado familiar.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de 1 e 3 anos, contados da data da presente escritura, podendo os prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários podem alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltar a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores, livre de quaisquer encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à aquela do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade dos beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de 5 anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

**VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO,
SECRETARIA REGIONAL
DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS
E CÂMARA MUNICIPAL
DE LAGOA**

Contrato ARAAL

10/2007 - Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, adiante designada por SRHE, representada pelo seu Secretário Regional José António Vieira da Silva Contente, e a Câmara Municipal da Lagoa, adiante designada por CML, representada pelo seu Presidente João António Ferreira Ponte, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de colaboração técnico-financeira entre as partes

contratantes na realização dos trabalhos relativos à reparação dos estragos em doze habitações, provocados pelo tornado que atingiu a Vila da Lagoa no dia 18 de Dezembro de 2006, bem como a aquisição de um prédio urbano, para realojamento de um agregado familiar, pelos mesmos motivos.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

1- O custo do empreendimento é fixado em € 187 500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos euros) cabendo ao Governo Regional através da SRHE a quantia de € 150 000,00 (cento e cinquenta mil euros) e à CML o valor remanescente.

2- O encargo emergente do financiamento referido no número anterior será suportado pela dotação do Plano afectada à SRHE: Capítulo 40; Programa 18; Projecto 03; Classificação Económica 08.05.02.Y.

Cláusula 3.ª

Processamento

O processamento a favor da CML, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será numa única prestação após a publicação do presente contrato.

Cláusula 4.ª

Competências das partes contratantes

1- Compete à SRHE garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na cláusula 2.ª, bem como conferir os respectivos autos de medição e documentos justificativos de despesa.

2- À CML como dono da obra, compete:

- a) Satisfazer os pagamentos regulares aos empreiteiros, tendo presentes os autos de medição dos trabalhos já executados, bem como proceder aos adiantamentos solicitados nos termos legais;
- b) Apresentar à SRHE os documentos justificativos da execução física e financeira da obra;
- c) Elaborar a conta final e proceder à recepção da obra, bem como remeter à SRHE um relatório final da execução do empreendimento;

3 - Compete ao VPG zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 5.ª

Sobreposição de financiamento

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRHE, tendo em conta o valor final das mesmas, e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CML obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros

legais devidos, podendo a SRHE solicitar ao VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CML.

Cláusula 6.ª

Resolução do contrato

1- A documentação comprovativa da despesa relativa à obra constante do presente contrato deve dar entrada na SRHE até ao final do ano, sob pena de resolução do contrato, ficando a CML obrigada a restituir o montante da participação da SRHE processado e até àquela data não comprovado.

2- O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CML e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.

3- Caso se verifique da parte da SRHE um atraso superior a seis meses na transferência dos montantes já comprovados por documentos de despesa, contados a partir da data da recepção destes, poderá a CML exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do presente contrato.

Cláusula 7.ª

Relatório de síntese

A SRHE elaborará, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter ao VPG.

8 de Maio de 2007. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. - O Presidente da Câmara Municipal da Lagoa, *João António Ferreira Ponte*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portarias

225/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho atribuir à União Gráfica Angrense, proprietária do Jornal *A União* um subsídio de € 13.349,91 (treze mil trezentos e quarenta e nove euros e noventa e um cêntimos), relativo a incentivos à Modernização Tecnológica.

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2006 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

226/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho atribuir à União Gráfica Angrense, proprietária do Jornal *A União* um subsídio de € 4.586,09 (quatro mil quinhentos e oitenta e seis euros e nove cêntimos), relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2006 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

27 de Abril de 2007. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

227/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho atribuir à Texto e Imagem Lda., proprietária do Jornal *A Vila* um subsídio de € 728,94 (setecentos e vinte e oito euros e noventa e quatro cêntimos), relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2006 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

228/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho atribuir à Associação Cultural "Seara Verde", proprietária do Jornal *Seara Verde* um subsídio de € 862,91 (oitocentos e sessenta e dois euros e noventa e um cêntimos), relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2006 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

4 de Maio de 2007. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portarias

229/2007 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, apoiar acções que contribuam para a formação profissional;

Considerando que a formação profissional constitui uma das intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento de recursos humanos;

Considerando que a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo em parceria com a Universidade dos Açores está a realizar um curso de MBA na área de Gestão;

Considerando que existem desempregados inscritos nas Agências para a Qualificação, Emprego e Trabalho a frequentar referido;

Considerando que curso de MBA em Gestão contribui para a qualificação profissional dos seus participantes e aumenta as suas possibilidades de integração no mercado de trabalho;

Assim, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, atribuir um subsídio de €3.000,00 (três mil euros) à Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, a ser processado pelo Plano 2007, programa emprego e formação profissional, destinando a financiar as propinas de desempregados inscritos nas Agências para a Qualificação, Emprego e Trabalho, no curso de MBA na área de Gestão.

Nos 90 dias subsequente à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

3 de Maio de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

230/2007 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência o incremento da mobilidade e turismo juvenil que se enquadra no desenvolvimento integrado da política da juventude;

Considerando que a adaptação do Convento de São Pedro de Alcântara com vista a uma Pousada de Juventude, constitui uma mais valia no âmbito do intercâmbio, mobilidade e turismo juvenil;

Considerando que a Região tem de promover a implementação de serviços de apoio à Juventude no âmbito da política nesta área;

Considerando que a adaptação em causa, contribuirá para a preservação do património da Região, conferindo-lhe funcionalidade;

Considerando que ao abrigo da Resolução n.º 81/2005, aprovada em 24 de Maio de 2005, o Secretário Regional da Educação e Ciência celebrou um protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, para a cedência do uso do imóvel propriedade da Região, Convento de São Pedro de Alcântara, sito na Rua João Bento Lima, concelho de São Roque do Pico, autorizando aquela entidade a proceder a obras de adaptação do referido imóvel com vista à instalação de uma Pousada de Juventude.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, em conformidade com a alínea b), do n.º 1, do artigo 3.º do Decreto

Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, e ao abrigo da alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, atribuir o montante de € 500 000,00 (quinhentos mil euros) à Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico a suportar pela Acção 3.1.7 do Programa Juventude, Trabalho e Qualificação Profissional do Plano Regional Anual de 2007, com vista à empreitada de adaptação do Convento de São Pedro de Alcântara.

4 de Maio de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

Despachos

474/2007 - No estabelecimento escolar das Amoreiras, Santa Cruz, Praia da Vitória, funciona na dependência da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória um espaço destinado ao atendimento de crianças e jovens portadores de deficiência que não permite a sua integração no currículo escolar normal. O funcionamento daquele núcleo faz-se em partilha de instalações com uma instituição particular de solidariedade social ali instalada.

Tendo em conta que aquela solução não cumpre os objectivos de plena integração traçados para a educação especial e que apenas se pretendeu como solução transitória enquanto não estivessem disponíveis instalações na escola sede, urge agora extinguir aquela estrutura, integrando-a na Escola Básica Francisco Ornelas da Câmara.

Tendo em conta as características das instalações, as mesmas são definitivamente desanexadas do uso escolar, cessando nelas a servidão administrativa imposta por força dos artigos 20.º a 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro.

O Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos do artigo 10.º do Regime Jurídico da Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, e do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro, determina o seguinte:

1. O núcleo de educação especial em funcionamento na Escola das Amoreiras é extinto com efeitos a 31 de Agosto do corrente ano por integração na Escola Básica Francisco Ornelas da Câmara.
2. O pessoal e equipamentos que lhe estão afectos transitam para as instalações do Escola Básica Francisco Ornelas da Câmara.
3. O edifício onde funciona o núcleo de educação especial das Amoreiras é definitivamente desanexado da rede escolar, podendo a entidade proprietária dispor livremente daquele imóvel.

475/2007 - A antiga Escola Primária Doutor António Joaquim de Sousa Júnior, na freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, nos últimos anos tem vindo a funcionar

como jardim-de-infância da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória.

A utilização do edifício, pesem embora as deficiências estruturais de que padece, justificou-se pela impossibilidade de acomodar todas as crianças candidatas à frequência da educação pré-escolar na Escola Básica Vitorino Nemésio, estabelecimento que oferece naquela zona o 1.º ciclo do ensino básico.

A partir do início do próximo ano escolar ficam disponíveis novas instalações destinadas ao ensino básico e à educação pré-escolar na Escola Básica Francisco Ornelas da Câmara. Essa maior disponibilidade de salas permite redistribuir as crianças da educação pré-escolar e os alunos do primeiro ciclo pelos espaços existentes na freguesia de Santa Cruz.

Tendo em conta as características construtivas e a funcionalidade daquelas instalações, as mesmas são definitivamente desanexadas do uso escolar, cessando nelas a servidão administrativa imposta por força dos artigos 20.º a 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro.

O Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos do artigo 10.º do Regime Jurídico da Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, e do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro, determina o seguinte:

1. O jardim-de-infância em funcionamento na Escola Doutor Sousa Júnior é extinto, com efeitos a 31 de Agosto do corrente ano, por integração na Escola Básica Francisco Ornelas da Câmara.
2. O pessoal e equipamentos que lhe estão afectos transitam para as instalações do Escola Básica Francisco Ornelas da Câmara ou da Escola Básica Vitorino Nemésio, conforme venha a ser considerado mais adequado no lançamento do ano escolar.
3. O edifício denominado Escola Primária Doutor Sousa Júnior é definitivamente desanexado da rede escolar, podendo a entidade proprietária dispor livremente daquele imóvel.

7 de Maio de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extracto de portarias

399/2007 - Por portaria da Directora Regional da Educação, de 4 de Maio, nos termos do disposto, nomeadamente, da alínea s) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e no n.º 2 e n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, e de acordo com os montantes fixados no ponto 1 da Portaria n.º 84/2006 de 23 de Novembro, transfere-se para a instituição abaixo indicada, um apoio financeiro no montante de 23 400,00 Euros (Vinte e três mil

e quatrocentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 02, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, para 2007, relativo ao Contrato Simples assinado com aquela entidade e publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 51 de 19/12/2006, para a 3.ª prestação do ano lectivo de 2006/2007:

Academia Musical da Ilha Graciosa.....	23 400,00€
<i>Total</i>	23 400,00€

4 de Maio de 2007. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

400/2007 - Por portaria da Directora Regional da Educação, de 8 de Maio, nos termos do disposto, nomeadamente, da alínea s) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e no n.º 2 e n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, e de acordo com o montantes fixados no ponto 1 da Portaria n.º 84/2006 de 23 de Novembro, transfere-se para a instituição abaixo indicada, um apoio financeiro no montante 35 000,00 Euros (Trinta e cinco mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 02, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, para 2007, relativo ao Contrato Simples assinado com aquela entidade e publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 01 de 02/01/2007, para a 3.ª prestação do ano lectivo de 2006/2007:

Patronato de São Miguel (JI Convento da Esperança)	13 800,00 €
Patronato de S. Miguel (JI Coração de Jesus)	11 000,00 €
<i>Total</i>	35 000,00 €

401/2007 - Por portaria da Directora Regional da Educação, de 8 de Maio, nos termos do disposto, nomeadamente, da alínea s) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e de acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 40/2002 de 16 de Maio, transfere-se para a instituição abaixo indicada, um apoio financeiro no montante 1 557.60 Euros (mil quinhentos e cinquenta e sete euros e sessenta cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 02, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional da Educação, para 2007, relativo ao Curso de Actualização, autorizado nos termos da Portaria n.º 70/2003 de 21 de Agosto, referente ao pagamento dos 50% iniciais, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 40/2002 de 16 de Maio, da comparticipação calculada nos termos do n.º 2 do artigo 14.º da referida portaria:

Casa de Saúde de S. Rafael	1 557,60€
<i>Total</i>	1 557.60€

402/2007 - Por portaria da Directora Regional da Educação, de 8 de Maio, nos termos do disposto, nomeadamente, da alínea s) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e de acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 40/2002 de 16 de Maio, transfere-se para a instituição abaixo indicada, um apoio financeiro no montante 3 554.40 Euros (três mil quinhentos e cinquenta e quatro euros e quarenta cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 02, Divisão 01, Código 04.05.02 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional da Educação, para 2007, relativo ao Curso de Actualização, autorizado nos termos da Portaria n.º 70/2003 de 21 de Agosto, , relativo aos 50% iniciais do co-financiamento regional, conforme os pontos 22.º e 23.º da Portaria n.º 70/2001 de 22 de Novembro, de um Curso de Língua Portuguesa para Estrangeiros.

Junta de Freguesia da Conceição 3 554.40€

Total 3 554.40€

403/2007 - Por Portaria da Directora Regional da Educação, de 8 de Maio, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado nas alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para os Fundos Escolares abaixo indicados a importância de 751.712.00€ (Setecentos e cinquenta e um mil setecentos e doze euros) pela dotação inscrita no Cap. 02 Divisão 01 Código 04.03.05 Alínea B) do Orçamento da Direcção Regional da Educação para o ano económico de 2007, correspondente ao mês de Maio para despesas correntes da Acção Social Escolar assim distribuídas:

Euros

Total 751.712,00

5 – Fundo Esc. EBI Roberto Ivens 18.333,00
6 – Fundo Esc. EBI Canto da Maia 31.667,00

7 – Fundo Escolar EBS de Nordeste 27.500,00
8 – Fundo Escolar EBI da Lagoa 14.958,00
9 – Fundo Escolar EBI da Ribeira Grande 23.333,00
10 – Fundo Escolar EBS Santa Maria 11.667,00
11 – Fundo Escolar EBI de Capelas 35.833,00
12 – Fundo Escolar EBS de Vila F. do Campo 12.917,00
13 – Fundo Esc. EBI Rabo de Peixe 18.750,00
14 – Fundo Escolar EBI de Arrifes 27.500,00
15 – Fundo Esc. EBI de Angra do Heroísmo 29.167,00
16 – Fundo Escolar EBI da Praia da Vitória 31.667,00
17 – Fundo Escolar EBI Biscoitos 16.667,00
18 – Fundo Escolar EBS Graciosa 17.917,00
19 – Fundo Escolar EBS Velas 20.417,00
20 – Fundo Escolar EBS Calheta 15.833,00
21 – Fundo Escolar EBI da Horta 45.833,00
22 – Fundo Esc. EBS Lajes Pico 41.667,00
23 – Fundo Esc. EBS São Roque Pico 16.667,00
24 – Fundo Escolar EBS das Flores 25.000,00
25 – Fundo Escolar ES Antero de Quental 15.833,00
26 – Fundo Escolar ES Domingos Rebelo 15.000,00
27 – Fundo Escolar ES da Ribeira Grande 20.833,00
28 – Fundo Escolar ES das Laranjeiras 9.167,00
29 – Fundo Esc. ES Jerónimo Emiliano Andrade 29.167,00
30 – Fundo Escolar ES Manuel Arriaga 2.917,00
38 – Fundo Esc. ES V. Nemésio 53.751,00
39 – Fundo Escolar EBS da Povoação 20.000,00
41 – Fundo Esc. EBS Madalena Pico 24.167,00
42 – Fundo Esc. EBI Mouzinho da Silveira 83,00
43 – Fundo Escolar EBI do Topo 6.667,00
48 – Fundo Esc. EBS Tomás de Borba 7.500,00
49 – Fundo Esc. EBI da Maia 17.500,00
53 – Fundo Escolar EBI de Ginetes 21.667,00
57 – Fundo Escolar da ES da Lagoa 21.667,00
58 – Fundo Escolar EBI de Água do Pau 2.500,00

8 de Maio de 2007. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

Despacho

476/2007 - Em cumprimento do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 1/2002/A, de 4 de Janeiro, é dispensado da realização do Projecto de Formação e Acção Pedagógica da Profissionalização em Serviço, no ano lectivo de 2007/2008, o professor abaixo indicado, e homologada a sua classificação profissional, por meu despacho de 4 de Maio de 2007, atribuída nos termos do artigo 13.º do referido diploma.

2.º Ciclo do Ensino Básico

2006/2007

Escola	Grupo	Nome	Clas. Prof.
Universidade Aberta	Educação Musical	José Manuel Figueiredo de Sousa Pacheco	12

7 de Maio de 2007. - A Directora Regional, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

Extracto de despachos

708/2007 - Por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, autorizado o seguinte contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto:

Escola Básica Integrada de Ginetes

Em despacho de 4 de Dezembro de 2006:

Cidália Maria Guido de Medeiros Pavão, auxiliar de acção educativa, com início em 3 de Janeiro de 2007, enquanto durar o impedimento da titular.

3 de Maio de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

709/2007 - Por despacho da Directora de Serviços de Recursos Humanos, no uso de competências delegadas, foram autorizadas as seguintes renovações dos contratos administrativos, referentes ao ano escolar de 2006/2007 dos seguintes educadores de infância da Educação Pré-Escolar e Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

Escola Básica e Secundária das Flores**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 13 de Abril de 2007:

Liliana de Jesus Miguel Pires, por mais 30 dias com início a 19 de Abril de 2007.

Em despacho de 18 de Abril de 2007:

Patrícia Alexandra Rodrigues Marques, por mais 30 dias com início a 20 de Abril de 2007.

Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 16 de Abril de 2007:

Ricardo João Branco Cepeda, por mais 30 dias com início a 23 de Abril de 2007.

Escola Básica Integrada da Horta**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 13 de Abril de 2007:

Rui Pedro Fialho Alves, por mais 30 dias com início a 19 de Abril de 2007.

Em despacho de 19 de Abril de 2007:

Verónica de Nazaré Lourenço Alves, por mais 30 dias com início a 19 de Abril de 2007.

Escola Básica Secundária das Velas**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 17 de Abril de 2007:

Sandra Cristina Ferreira de Oliveira, por mais 30 dias com início a 21 de Abril de 2007.

710/2007 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2006:

Nomeada por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 24.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º e do artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/A, de 8 de Agosto, alínea c) do n.º 4 do artigo 10.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas, e nível abaixo indicado a seguinte educadora de infância do quadro de nomeação definitiva:

Otilia do Rosário Ferreira Caeiro, educadora de infância do quadro de nomeação definitiva da educação pré-escolar, da EB1/JI de Vila do Porto, Vila do Porto, para o quadro da EB1,2,3/JI de Vila do Topo.

711/2007 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes renovações dos contratos administrativos, referentes ao ano escolar de 2006/2007 dos seguintes educadores de infância da Educação Pré-Escolar e Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 10 de Abril de 2007:

Luísa Natália Gonçalves Curralejo, por mais 30 dias com início a 16 de Abril de 2007.

Maria Manuel Gomes Coelho Gregório, por mais 30 dias com início a 19 de Abril de 2007.

Ana Isabel Pinheiro Martins, por mais 30 dias com início a 18 de Abril de 2007.

Em despacho de 24 de Abril de 2007:

Paula Isabel Fernandes Silva, por mais 30 dias com início a 30 de Abril de 2007.

Em despacho de 26 de Abril de 2007:

Márcia Raquel de Barros Ferreira, por mais 30 dias com início a 8 de Maio de 2007.

Ana Maria Teixeira, por mais 30 dias com início a 9 de Maio de 2007.

Ana Filipa Videira Espírito Santo, por mais 30 dias com início a 7 de Maio de 2007.

Bruno Fernando Nunes de Sousa, com início a 12 de Maio de 2007 até 6 de Agosto de 2007.

Escola Básica e Secundária das Flores

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 4 de Abril de 2007:

Sandra Cristina Borges Mazeda, por mais 30 dias com início a 10 de Abril de 2007.

Em despacho de 11 de Abril de 2007:

Manuela Sofia Seco Neves, até ao final do ano escolar com início a 16 de Abril de 2007.

Em despacho de 3 de Maio de 2007:

Sandra Cristina Borges Mazeda, por mais 30 dias com início a 10 de Maio de 2007.

Escola Básica Integrada da Horta

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 9 de Abril de 2007:

Hugo Daniel Fernandes Silva, por mais 30 dias com início a 7 de Abril de 2007.

Escola Básica e Integrada dos Biscoitos

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 26 de Abril de 2007:

Rui Miguel Martins Ferreira, por mais 30 dias com início a 4 de Maio de 2007.

Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 10 de Abril de 2007:

Margarida Assunção Lareiro Cardoso, por mais 30 dias com início a 25 de Abril de 2007.

Escola Básica e Secundária das Velas

1.º Ciclo do Ensino Básico

Telmo Joel dos Santos Mendes, com início a 15 de Março de 2007 até 11 de Agosto de 2007.

Escola Básica e Secundária de Santa Maria

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 9 de Abril de 2007:

Luís António Pires Martins, por mais 30 dias com início a 12 de Abril de 2007.

Em despacho de 11 de Abril de 2007:

Rute Marlene Matias Baldaia, por mais 30 dias com início a 9 de Abril de 2007.

Escola Básica Integrada da Praia da Vitória

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 11 de Abril de 2007:

Vera Lúcia Pinto Santos, por mais 30 dias com início a 17 de Abril de 2007.

Maria Elisabete Almeida Rodrigues, por mais 30 dias com início a 15 de Abril de 2007.

Escola Básica e Secundária da Calheta

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 3 de Abril de 2007:

Susana Cristina da Silva Dias, por mais 30 dias com início a 9 de Abril de 2007.

Em despacho de 3 de Maio de 2007:

Susana Cristina da Silva Dias, por mais 30 dias com início a 9 de Maio de 2007.

4 de Maio de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

712/2007 - Por despacho da Directora Regional de Educação, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de serviço docente, referente ao ano escolar de 2006/2007 do professor abaixo indicado:

Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

Em despacho de 3 de Abril de 2007:

Informática

Pedro da Silva Moreira, com efeitos a partir 22 de Março de 2007.

713/2007 - Ao abrigo do artigo 447.º da Lei n.º 99/2003, de 28 de Agosto, por meu despacho de 7 de Maio de 2007, no uso de competências delegadas, é autorizada a denúncia do contrato individual de trabalho, celebrado ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2007:

Mónica Isabel Barranqueiro Domingues, técnica superior de 2.ª classe, Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo.

714/2007 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2006:

Nomeado (s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 24.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º e do artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/A, de 8 de Agosto, alínea c) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º (s) 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo (s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Ana Maria Paim Serpa, professora com Nomeação Definitiva do 1.º grupo do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário do Quadro de Zona Pedagógica de Angra do Heroísmo, para a categoria de professora do Quadro de Nomeação Definitiva do 1.º Grupo do 3.º Ciclo do ensino básico e ensino secundário do Quadro da Escola Básica e Integrada de Vila do Topo.

715/2007 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 4 de Maio de 2007, foi, Duarte Emanuel de Melo Pato Trindade, nomeado nos termos do n.º 8, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, técnico profissional de laboratório de 1.ª classe, da Escola Secundária Vitorino Nemésio.

716/2007 - Por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 7 de Maio de 2007, são transferidas, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, com efeitos a 3 de Setembro de 2007:

Ana Cristina Matos do Couto Câmara, auxiliar de acção educativa, nível 1, do quadro de pessoal não docente da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, para o quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, com a mesma categoria.

Paula Cristina da Rocha Parreira Silva, auxiliar de acção educativa, nível 1, do quadro de pessoal não docente da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, para o quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, com a mesma categoria.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto

7 de Maio de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

717/2007 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as renovações de contratos administrativos, de serviço docente referente ao ano escolar de 2006/2007 dos seguintes professores do 1.º ciclo do ensino básico e educadores de infância abaixo indicados:

Escola Básica Integrada Canto da Maia**Educação Pré-Escolar**

Em despacho de 10 de Abril de 2007:

Márcia de Jesus Pavão Cabral, com início a 10 de Maio de 2007 até final do ano escolar.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 27 de Março de 2007:

Elisabete Maria Borges Maia, por 30 dias com início a 3 de Abril de 2007.

Em despacho de 28 de Março de 2007:

Pamela Sabrina da Cunha, por 30 dias com início a 4 de Abril de 2007.

Em despacho de 9 de Abril de 2007:

Sílvia Ginja Domingues, com início a 6 de Abril de 2007 até final do ano escolar.

Em despacho de 11 de Abril de 2007:

Susana Raquel Cardoso Costa, por 30 dias com início a 16 de Abril de 2007.

Em despacho de 26 de Abril de 2007:

Elisabete Maria Borges Maia, por 30 dias com início a 3 de Maio de 2007.

Em despacho de 27 de Abril de 2007:

Pamela Sabrina da Cunha, com início a 4 de Maio de 2007 até final do ano escolar.

Escola Básica Integrada Roberto Ivens

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 29 de Março de 2007:

Rui Manuel Evaristo Afonso, até final do ano escolar, amamentação/aleitação.

Em despacho de 20 de Abril de 2007:

Cristina de Fátima Branco Rodrigues Costa, por 30 dias com início a 22 de Abril de 2007.

Em despacho de 26 de Abril de 2007:

Susana Maria Silva Azevedo, com início a 5 de Maio de 2007 até final do ano escolar, amamentação/aleitação.

Escola Básica Integrada de Ginetes

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 5 de Abril de 2007:

Joana Raquel Coelho da Silva, por 30 dias com início a 9 de Abril de 2007.

Em despacho de 4 de Maio de 2007:

Joana Raquel Coelho da Silva, com início a 9 de Maio de 2007 até final do ano escolar.

Escola Básica e Secundária de Nordeste

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 18 de Abril de 2007:

Manuela dos Anjos Freire Magalhães Amaral, por 30 dias com início a 24 de Abril de 2007.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 5 de Abril de 2007:

Isabel Margarida Gomes Silva Cardoso, por 30 dias com início a 10 de Abril de 2007.

Em despacho de 7 de Maio de 2007:

Isabel Margarida Gomes Silva Cardoso, com início a 11 de Maio de 2007 até final do ano escolar.

Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 2 de Abril de 2007:

Lurdes Conceição Batista Caldeira, por 30 dias com início a 9 de Abril de 2007.

João Ricardo Magalhães Marinho, por 30 dias com início a 9 de Abril de 2007.

Em despacho de 30 de Abril de 2007:

Lurdes Conceição Batista Caldeira, com início a 10 de Maio de 2007 até final do ano escolar.

João Ricardo Magalhães Marinho, com início a 10 de Maio de 2007 até final do ano escolar.

Escola Básica Integrada da Lagoa

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 29 de Março de 2007:

Elisabete Simone Rodrigues Parada, por ratificação no período de 14 de Fevereiro até final do ano escolar.

718/2007 - Em despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as renovações de contratos administrativos de serviço docente dos professores abaixo indicados, para o ano escolar de 2006/2007:

Escola Básica e Secundária de Velas

Em despacho de 2 de Abril de 2007:

Sandra Maria Pires Carvalho, por 30 dias, com início a 7 de Abril de 2007.

Escola Secundária das Laranjeiras

Em despacho de 23 de Março de 2007:

Dina Maria Medeiros Botelho, por 30 dias, com início a 26 de Março de 2007.

719/2007 - Em despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as renovações de contratos administrativos de serviço docente dos professores abaixo indicados, para o ano escolar de 2006/2007:

Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo

Em despacho de 23 de Março de 2007:

Ana Cristina Marques Maio, de 30 de Março de 2007 até 22 de Junho de 2007.

Em despacho de 5 de Abril de 2007:

Sandra Cristina Amaral Magalhães, por 30 dias, com início a 11 de Abril de 2007.

Escola Básica Integrada de Roberto Ivens

Em despacho de 7 de Março de 2007:

Ana de Castro Coutinho, por 30 dias, com início a 8 de Março de 2007.

Em despacho de 27 de Março de 2007:

Carina dos Santos Neves, por 30 dias, com início a 28 de Março de 2007.

Em despacho de 5 de Abril de 2007:

Ana de Castro Coutinho, de 7 de Abril de 2007 até final do ano escolar.

Escola Básica e Secundária das Flores

Em despacho de 1 de Fevereiro de 2007:

Elisabete Lurdes Preto Pires, por 30 dias, com início a 6 de Fevereiro de 2007.

Em despacho de 1 de Março de 2007:

Elisabete Lurdes Preto Pires, por 30 dias, com início a 8 de Março de 2007.

Em despacho de 21 de Março de 2007:

Inês Fonseca Ré, de 25 de Março de 2007 até final do ano escolar.

Em despacho de 3 de Abril de 2007:

Elisabete Lurdes Preto Pires, por 30 dias, com início a 7 de Abril de 2007.

Em despacho de 30 de Abril de 2007:

Elisabete Lurdes Preto Pires, por 30 dias, com início a 7 de Maio de 2007.

720/2007 - Em despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as renovações de contratos administrativos de serviço docente dos professores abaixo indicados, para o ano escolar de 2006/2007:

Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico

Em despacho de 5 de Fevereiro de 2007:

Andreia Raquel Torres Damião, por 30 dias, com início a 9 de Fevereiro de 2007.

Sandra Isabel da Silva Friedrichs Neves, por 30 dias, com início a 6 de Fevereiro de 2007.

Em despacho de 7 de Março de 2007:

Andreia Raquel Torres Damião, por 30 dias, com início a 11 de Março de 2007.

Sandra Isabel da Silva Friedrichs Neves, de 8 de Março de 2007 até final do ano escolar.

Em despacho de 3 de Abril de 2007:

Andreia Raquel Torres Damião, por 30 dias, com início a 10 de Abril de 2007.

Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo

Em despacho de 1 de Fevereiro de 2007:

Mário Simão Azevedo Pereira da Silva, por 30 dias, com início a 5 de Fevereiro de 2007.

Em despacho de 1 de Março de 2007:

Mário Simão Azevedo Pereira da Silva, por 30 dias, com início a 7 de Março de 2007.

Em despacho de 26 de Março de 2007:

Mário Simão Azevedo Pereira da Silva, por 30 dias, com início a 6 de Abril de 2007.

Em despacho de 30 de Abril de 2007:

Mário Simão Azevedo Pereira da Silva, por 30 dias, com início a 6 de Maio de 2007.

Escola Básica e Secundária de Santa Maria

Em despacho de 1 de Março de 2007:

Ana Raquel Magalhães de Sá, com início a 14 de Fevereiro de 2007 até 11 de Junho de 2007, data em que termina a licença de maternidade da titular do lugar.

721/2007 - Em despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as renovações de contratos administrativos de serviço docente dos professores abaixo indicados, para o ano escolar de 2006/2007:

Escola Secundária das Laranjeiras

Em despacho de 25 de Janeiro de 2007:

Dina Maria Medeiros Botelho, por 30 dias, com início a 25 de Janeiro de 2007.

Em despacho de 5 de Fevereiro de 2007:

Sónia Margarida Pimentel Simas, por 30 dias, com início a 11 de Fevereiro de 2007.

Em despacho de 22 de Fevereiro de 2007:

Dina Maria Medeiros Botelho, por 30 dias, com início a 24 de Fevereiro de 2007.

Em despacho de 26 de Fevereiro de 2007:

Sílvia Maria Serpa do Espírito Santo, de 28 de Fevereiro de 2007 até 27 de Maio de 2007, data em que termina a licença de maternidade da titular do lugar.

Em despacho de 12 de Março de 2007:

Sónia Margarida Pimentel Simas, por 30 dias, com início a 13 de Março de 2007.

Em despacho de 16 de Março de 2007:

Corália Margarida Ferreira Furtado Lopes, por 30 dias, com início a 16 de Março de 2007.

Em despacho de 10 de Abril de 2007:

Sónia Margarida Pimentel Simas, por 30 dias, com início a 12 de Abril de 2007.

Em despacho de 11 de Abril de 2007:

Corália Margarida Ferreira Furtado Lopes, por 30 dias, com início a 15 de Abril de 2007.

Em despacho de 30 de Abril de 2007:

Dina Maria Medeiros Botelho, por 30 dias, com início a 25 de Abril de 2007.

722/2007 - Em despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as renovações de contratos administrativos de serviço docente dos professores abaixo indicados, para o ano escolar de 2006/2007:

Escola Básica e Secundárias das Velas

Em despacho de 1 de Fevereiro de 2007:

Sandra Marina Pires Carvalho, por 30 dias com início a 6 de Fevereiro de 2007.

Em despacho de 6 de Fevereiro de 2007:

Fernanda Cristina Araújo Ferraz, por 30 dias com início a 14 de Fevereiro de 2007.

Em despacho de 22 de Fevereiro de 2007:

Marisa de Jesus Nunes da Silva, por 30 dias, com início a 25 de Fevereiro de 2007.

Ana Paula Santos Martins de Almeida, por 30 dias, com início a 25 de Fevereiro de 2007.

Em despacho de 1 de Março de 2007:

Sandra Marina Pires Carvalho, por 30 dias, com início a 8 de Março de 2007.

Em despacho de 12 de Março de 2007:

Fernanda Cristina Araújo Ferraz, por 30 dias, com início a 16 de Março de 2007.

Em despacho de 20 de Março de 2007:

Ana Paula Santos Martins de Almeida, por 30 dias, com início a 27 de Março de 2007.

Marisa de Jesus Nunes da Silva, de 27 de Março de 2007 a 9 de Maio de 2007, data em que termina a licença de maternidade da titular do lugar.

Em despacho de 11 de Abril de 2007:

Fernanda Cristina Araújo Ferraz, por 30 dias, com início a 16 de Abril de 2007.

723/2007 - Em despacho da Directora de Serviços de Recursos Humanos, no uso de competências delegadas, foram autorizadas as renovações de contratos administrativos de serviço docente dos professores abaixo indicados, para o ano escolar de 2006/2007:

Escola Secundária das Laranjeiras

Em despacho de 16 de Abril de 2007:

Ana Patrícia Carvalheiro de Campos, por 30 dias, com início a 18 de Abril de 2007.

Em despacho de 7 de Maio de 2007:

Sónia Margarida Pimentel Simas, por 30 dias, com início a 12 de Maio de 2007.

Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico

Em despacho de 7 de Maio de 2007:

Andreia Raquel Torres Damião, por 30 dias com início a 10 de Maio de 2007.

Escola Básica Integrada de Roberto Ivens

Em despacho de 7 de Maio de 2007:

Carina dos Santos Neves, por ratificação, por 30 dias, com início a 27 de Abril de 2007.

Carla Isabel Vaz de Macedo, por 30 dias, com início a 6 de Maio de 2007.

Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo

Em despacho de 7 de Maio de 2007:

Sandra Cristina Amaral Magalhães, de 11 de Maio de 2007 até final do ano escolar.

Escola Básica e Secundária das Velas

Em despacho de 7 de Maio de 2007:

Sandra Marina Pires Carvalho, com início a 7 de Maio de 2007 até final do ano escolar.

724/2007 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizados os contratos de prestação de serviço docente em regime de acumulação, referente ao ano escolar de 2006/2007, dos professores abaixo indicados:

Escola Básica Integrada Roberto Ivens**2.º Ciclo do Ensino Básico****5.º grupo/Trabalhos manuais**

Jeremias Silva Tavares, com início a 11 de Setembro de 2006 até 30 de Junho de 2007.

Patrícia Carla Nobre Alves, com início a 11 de Setembro de 2006 até 30 de Junho de 2007.

725/2007 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato administrativo para o ano escolar de 2006/2007 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo**2.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 7 de Março de 2007:

3.º grupo

Sandra Cristina Amaral Magalhães, por um período de 30 dias, com início a 12 de Março de 2007.

Escola Básica Integrada de Roberto Ivens**2.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 8 de Março de 2007:

1.º grupo

Cristina Ferreira da Fonseca, com início a 12 de Março de 2007 até 31 de Agosto de 2007.

Escola Secundária das Laranjeiras**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

Em despacho de 12 de Fevereiro de 2007:

1.º grupo

Sílvia Maria Costa Dias Novo, por um período de 30 dias, com início a 13 de Fevereiro de 2007.

Em despacho de 15 de Março de 2007:

9.º grupo

Ana Patrícia Carvalheiro de Campos, por um período de 30 dias, com início a 19 de Março de 2007.

Escola Básica e Secundária das Velas**2.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 19 de Março de 2007:

4.º grupo

Márcia Melo Machado, com início a 22 de Março de 2007 até 31 de Agosto de 2007.

726/2007 - Por meu despacho, de 8 de Maio de 2007, no uso de competências delegadas, nomeio Pedro Miguel Martins Viegas, como técnico superior de 1.ª classe, da Escola Secundária Vitorino Nemésio, ao abrigo do n.º 8, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho.

727/2007 - Por meu despacho de 8 de Maio de 2007 no uso de competências delegadas, é autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, n.º 1 e alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e artigo 15.º do Estatuto do

Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março:

Filipa Alexandra Fonseca Lourenço, na categoria de técnica superior estagiária – área de psicologia, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada dos Biscoitos.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

8 de Maio de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Aditamento

33/2007 - Aditamento ao contrato simples entre a Secretaria Regional da Educação e Ciência e o estabelecimento de educação pré-escolar Centro Social Paroquial da Ribeira Chã

Tendo-se verificado um aumento do número de crianças, em relação ao previamente definido, importará, em consequência de tal a um aditamento ao Contrato Simples celebrado nos termos do artigo 73º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, de forma a que neste passe a constar a nova realidade entretanto criada.

Assim:

Clausula 2.ª

Âmbito

1. O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Centro Social Paroquial da Ribeira Chã, até ao número máximo de 17 alunos/crianças.

2. Por autorização da Senhora Directora Regional da Educação, e em virtude de situações devidamente fundamentadas, possibilita-se, contudo, o aumento do número de crianças, previsto no n.º 1, até a um total de 19 crianças.

Clausula 6.ª

Validade

1. O presente contrato é válido por um ano escolar, sendo automaticamente renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

2. Os efeitos resultantes do aumento referido no n.º 2 da cláusula 2.ª entram em vigor a 1 de Fevereiro de 2007 para um aumento de mais 2 alunos e com a celebração deste aditamento ao Contrato Simples.

4 de Abril de 2007. – 1.º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. – 2.º Outorgante, O(A) Director(a) do (a)Centro Social Paroquial da Ribeira Chã, *Silvano António Cabral Vasconcelos*.

Rectificações

99/2007 - É rectificado o extracto de portaria publicado com o n.º 368/2007, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 18, de 2 de Maio de 2007, p. 1362, onde se lê:

“... Projecto 02 – Equipamentos Escolares...”,

deverá ler-se:

“... Projecto 01 – Construções Escolares ...”.

4 de Maio de 2007. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

100/2007 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 565/2007 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 16, de 17 de Abril de 2007, p. 1260, onde se lê:

“Em despacho de 01 de Março de 2007”,

deverá ler-se:

“Em despacho de 05 de Março de 2007”.

8 de Maio de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

101/2007 - É rectificado o extracto do despacho publicado com o n.º 533/2007 no *Jornal Oficial* II série n.º 15 de 10 de Abril de 2007, p. 1195, onde se lê:

“Elisabete da Silva Pereira, professora do Quadro de Nomeação Definitiva do 8.º Grupo D do Ensino Secundário da Escola Básica 2,3 de Angra do Heroísmo, para a mesma categoria e grupo do Quadro da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.”

deverá ler-se:

“Elisabete da Silva Pereira, professora do Quadro de Nomeação Definitiva do 8.º Grupo B do Ensino Secundário da Escola Básica 2,3 de Angra do Heroísmo, para a mesma categoria e grupo do Quadro da Escola Secundária Jerónimo

Emiliano de Andrade, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004..”

9 de Maio de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espinola Moniz*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portarias

231/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia (PICT) e do Despacho Normativo n.º 59/2005, de 13 de Outubro, que aprova o Regulamento da Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, do Eixo 7.1. – “Apoio à aquisição e utilização de equipamentos, atribuir a comparticipação financeira de 1.449,00€ (mil quatrocentos e quarenta e nove euros), a Marco José Silva Nóia, no seguimento da aprovação do projecto Ref.ª M7.1.1/1/018/2007.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação económica – 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

232/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia (PICT) e do Despacho Normativo n.º 59/2005, de 13 de Outubro, que aprova o Regulamento da Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, do Eixo 7.1. – “Apoio à aquisição e utilização de equipamentos”, atribuir a comparticipação financeira de 1.079,00€ (mil e setenta e nove euros) a Arménio António Medeiros Araújo, no seguimento da aprovação do projecto Ref.ª M7.1.1/1/002/2007.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação Económica – 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

233/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia (PICT) e do Despacho Normativo n.º 59/2005, de 13 de Outubro, que aprova o Regulamento da Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, do Eixo 7.1. – “Apoio à aquisição e utilização de equipamentos, atribuir a comparticipação financeira de 1.490,00€ (mil quatrocentos e noventa euros) a Alexandre Duarte de Sousa Freitas, no seguimento da aprovação do projecto Ref.ª M7.1.1/1/004/2007.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação económica – 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

234/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia (PICT) e do Despacho Normativo n.º 59/2005, de 13 de Outubro, que aprova o Regulamento da Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, do Eixo 7.1. – “Apoio à aquisição e utilização de equipamentos, atribuir a comparticipação financeira de 1.490,00€ (mil quatrocentos e noventa euros) a Marina Santos Lopes, no seguimento da aprovação do projecto Ref.ª M7.1.1/1/006/2007.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação económica – 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

235/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia (PICT) e do Despacho Normativo n.º 59/2005, de 13 de Outubro, que aprova o Regulamento da Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, do Eixo 7.1. – “Apoio à aquisição e utilização de equipamentos, atribuir a comparticipação financeira de 1.469,00€ (mil quatrocentos e sessenta e nove euros) a Maria Arlete Silva Nóia, no seguimento da aprovação do projecto Ref.ª M7.1.1/1/009/2007.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação económica – 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

236/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia (PICT) e do Despacho Normativo n.º 59/2005, de 13 de Outubro, que aprova o Regulamento da Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, do Eixo 7.1. – “Apoio à aquisição e utilização de equipamentos, atribuir a comparticipação financeira de 1.470,00€ (mil quatrocentos e setenta euros) a Luís Miguel Carvalho da Silva, no seguimento da aprovação do projecto Ref.ª M7.1.1//010/2007.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação económica – 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

237/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia (PICT) e do Despacho Normativo n.º 59/2005, de 13 de Outubro, que aprova o Regulamento da Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, do Eixo 7.1. – “Apoio à aquisição e utilização de equipamentos, atribuir a comparticipação financeira de 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros) a Fábio André Sousa Nicolau, no seguimento da aprovação do projecto Ref.ª M7.1.1//012/2007.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação económica – 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

238/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no

âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia (PICT) e do Despacho Normativo n.º 59/2005, de 13 de Outubro, que aprova o Regulamento da Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, do Eixo 7.1. – “Apoio à aquisição e utilização de equipamentos, atribuir a comparticipação financeira de 1.490,00€ (mil quatrocentos e noventa euros) a Maria da Conceição Correia de Melo Torres Tibúrcio, no seguimento da aprovação do projecto Ref.ª M7.1.1//013/2007.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação económica – 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

239/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia (PICT) e do Despacho Normativo n.º 59/2005, de 13 de Outubro, que aprova o Regulamento da Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, do Eixo 7.1. – “Apoio à aquisição e utilização de equipamentos, atribuir a comparticipação financeira de 1.490,00€ (mil quatrocentos e noventa euros) a Sandra Maria Freitas Custódio, no seguimento da aprovação do projecto Ref.ª M7.1.1//016/2007.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação económica – 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

240/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia (PICT) e do Despacho Normativo n.º 59/2005, de 13 de Outubro, que aprova o Regulamento da Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, do Eixo 7.1. – “Apoio à aquisição e utilização de equipamentos, atribuir a comparticipação financeira de 1.490,00€ (mil quatrocentos e noventa euros) a Maria Gorete Furtado Nória, no seguimento da aprovação do projecto Ref.ª M7.1.1//007/2007.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação económica – 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

241/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia (PICT) e do Despacho Normativo n.º 59/2005, de 13 de Outubro, que aprova o Regulamento da Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, do Eixo 7.1. – “Apoio à aquisição e utilização de equipamentos, atribuir a comparticipação financeira de 1.108,00€ (mil cento e oito euros) a Maria Luísa Mendonça Nóia, no seguimento da aprovação do projecto Ref.ª M7.1.1/I/008/2007.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação económica – 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

242/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia (PICT) e do Despacho Normativo n.º 59/2005, de 13 de Outubro, que aprova o Regulamento da Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, do Eixo 7.1. – “Apoio à aquisição e utilização de equipamentos, atribuir a comparticipação financeira de 1.490,00€ (mil quatrocentos e noventa euros) a Maria da Conceição Nunes de Sousa, no seguimento da aprovação do projecto Ref.ª M7.1.1/I/014/2007.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação económica – 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

243/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no

âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia (PICT) e do Despacho Normativo n.º 59/2005, de 13 de Outubro, que aprova o Regulamento da Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, do Eixo 7.1. – “Apoio à aquisição e utilização de equipamentos, atribuir a comparticipação financeira de 1.490,00€ (mil quatrocentos e noventa euros), a Tânia Sofia Sousa Nicolau, no seguimento da aprovação do projecto Ref.ª M7.1.1/I/015/2007.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação económica – 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

244/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia (PICT) e do Despacho Normativo n.º 59/2005, de 13 de Outubro, que aprova o Regulamento da Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, do Eixo 7.1. – “Apoio à aquisição e utilização de equipamentos, atribuir a comparticipação financeira de 1.490,00€ (mil quatrocentos e noventa euros) a Carolina Isabel Câmara Mateus, no seguimento da aprovação do projecto Ref.ª M7.1.1/I/017/2007.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação económica – 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

245/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia (PICT) e do Despacho Normativo n.º 59/2005, de 13 de Outubro, que aprova o Regulamento da Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, do Eixo 7.1. – “Apoio à aquisição e utilização de equipamentos, atribuir a comparticipação financeira de 1000,00€ (mil euros) a Nelson Filipe Rosa Barbosa, no seguimento da aprovação do projecto Ref.ª M7.1.1/I/003/2007.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação económica – 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

246/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de 5.000,00€ (Cinco Mil Euros) à Associação de Juventude da Ilha de Santa Maria, para apoio do Espaço TIC – “AJISM Espaço TIC IV”, no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/057/2005, candidato à Medida 6.2.1 – “Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC”, regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

247/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 41/2005, de 7 de Julho, que define os regulamentos da Medida 3.2.2 – “Apoio à organização de reuniões científicas”, do Programa 3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), atribuir a comparticipação financeira de € 69.550 (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta euros) à Universidade dos Açores no seguimento da aprovação das candidaturas:

M3.2.2/002/2007	Tomaz Lopes Cavalheiro Ponce Dentinho	€ 7.500,00
M3.2.2/004/2007	Patrícia Madeira	€ 7.460,00
M3.2.2/005/2007	Oswaldo Lopes da Silva	€ 7.400,00
M3.2.2/006/2007	Hao You Jin	€ 7.250,00
M3.2.2/009/2007	António José Vasconcelos F. G. de Menezes	€ 7.500,00
M3.2.2/010/2007	João Miguel Tavarela Silva Ferreira	€ 7.500,00
M3.2.2/013/2007	Nelson José de Oliveira Simões	€ 6.640,00
M3.2.2/014/2007	Maria Amélia Fonseca	€ 4.000,00
M3.2.2/017/2007	Artur da Câmara Machado	€ 7.500,00
M3.2.2/019/2007	Maria da Luz Vieira Cabral de Melo Amaral	€ 6.800,00

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

248/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de 10.140,00€ (Dez Mil Cento e Quarenta Euros) à Casa do Povo dos Remédios, para apoio ao Espaço TIC – “Clube Informático dos Remédios”, no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/012/2005, candidato à Medida 6.2.1 - - “Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC”, regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

249/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €15.000 (Quinze Mil Euros) à Macronet, Lda., para apoio do “Espaço TIC – Macronet”, no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/027/2005, candidato à Medida 6.2.1 - - “Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC”, regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 08.01.02 – Instituições Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

250/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €17.500 (Dezassete Mil e Quinhentos Euros) à Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, para apoio do Espaço TIC – “Clube de Informática Etis on-line”, no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/039/2005, candidato à

Medida 6.2.1 – “Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC”, regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 08.07.02 – Instituições Sem Fins Lucrativos – Acção Social, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

251/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de 10.000,00€ (Dez Mil Euros) à Fundação Escola Profissional de Vila Franca do Campo, para apoio ao Espaço TIC – “Clube de Informática Focus Infor Pólo de Ribeira Seca”, no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/042/2005, candidato à Medida 6.2.1 – “Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC”, regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

252/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de 5.994,00€ (Cinco Mil Novecentos e Noventa e Quatro Euros) à Associação de Juventude da Ilha de Santa Maria, para apoio do Espaço TIC – “AJISM Espaço TIC I”, no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/047/2005, candidato à Medida 6.2.1 – “Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC”, regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

253/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da

Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de 5.175,00€ (Cinco Mil Cento e Setenta e Cinco Euros) à Associação de Juventude da Ilha de Santa Maria, para apoio do Espaço TIC – “AJISM Espaço TIC II”, no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/048/2005, candidato à Medida 6.2.1 – “Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC”, regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

254/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de 5.000,00€ (Cinco Mil Euros) à Associação de Juventude da Ilha de Santa Maria, para apoio do Espaço TIC – “AJISM Espaço TIC III”, no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/055/2005, candidato à Medida 6.2.1 – “Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC”, regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

4 de Maio de 2007. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

Despacho

477/2007 - João Luís Roque Baptista Gaspar, Director Regional da Ciência e Tecnologia, autoriza a realização do contrato administrativo de provimento com Célia de Jesus Pacheco Amaral, resultante do concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um lugar na carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público dos Açores e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 34, de 22 de Agosto de 2006.

4 de Maio de 2007. – O Director Regional, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

Extracto de despacho

728/2007 - Por despacho do Director Regional da Ciência e Tecnologia, de 2 de Maio de 2007, Carlos Eduardo Pereira Carvalho, é provido, por nomeação, na categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.

3 de Maio de 2007. – O Director de Serviços de Gestão de Programas e Projectos, *Vagner Cordeiro da Silva*.

DIRECÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Extracto de portarias

404/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 19 de Abril de 2007, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 2.027,78 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Lagoa – 9560-119 Lagoa, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para época desportiva 2006/07, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 2.506,29 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada da Maia – 9625-380 Maia, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para época desportiva 2006/07, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 4.204,61 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Ginetes – 9555-066 Ginetes (São Miguel), destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª e 2.ª Tranches, conforme protocolo celebrado para época desportiva 2006/07, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, classificação económica 04.03.05 - Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.8 - Actividades

de Treino e Competição, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

19 de Abril de 2007. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

405/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 20 de Abril de 2007 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 10.000,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Horta – 9900, destinada a apoiar a organização da Fase Zonal D do 2.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares/2007 – prestação única, conforme Protocolo de Organização celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 610,00 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Santa Maria – 9580 Vila do Porto, destinada a apoiar a participação da Fase Zonal A do 3.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares 2007 – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 10.500,00 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Madalena – 9950 Madalena, destinada a apoiar a organização da Fase Zonal B do 3.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares /2007 – prestação única, conforme Protocolo de Organização celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. – Desporto Escolar, Projecto 5.2 - - Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

20 de Abril de 2007. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

406/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 30 de Abril de 2007, ao abrigo do

disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 831,92 - Fundo Escolar da EBI de Capelas – 9545 Capelas, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A do 3.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares /2007 – prestação única, conforme Protocolo de Organização celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 262,08 - Fundo Escola Básica e Secundária da Povoação – 9650 Povoação, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal dos Jogos Desportivos Escolares do Ensino Secundário, na Modalidade de Futsal Masculino – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 819,98 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Velas – 9800-548 Velas, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 3.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares /2007 – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 12.500,00 - Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande – 9600-521 Ribeira Grande, destinada a apoiar a Organização da Fase Zonal D do 3.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares 2007 – prestação única, conforme Protocolo de Organização celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. – Desporto Escolar, Projecto 5.2 - - Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

30 de Abril de 2007. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

Contratos-programa de desenvolvimento desportivo

183/2007 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção

Regional do Desporto fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os Organismos Desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de viaturas adequadas ao transporte de atletas;

Considerando que o Clube Futebol Vasco da Gama vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas, designadamente no voleibol, tendo adquirido uma viatura para o transporte dos seus atletas para actividades de treino e competição;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Clube Futebol Vasco da Gama, adiante designado por CFVG ou segundo outorgante, representado por Fernando Manuel Sousa Barcelos, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de uma viatura própria para o transporte de atletas, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Novembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 12.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 4.200,00.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a publicação deste contrato e será efectuada no âmbito da Plano Regional Anual para 2007 - Programa 5 "Desenvolvimento Desportivo", Projecto 5.1 "Instalações e Equipamentos" - Acção 5.1.7 "Apoio à aquisição de viaturas (carrinhas) por clubes e associações desportivas".

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Apresentar um quadro resumo da execução orçamental.
- 2.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à prestação desportiva, manter a viatura afecta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.
- 3.º - Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço do Desporto de S. Miguel, em condições a acordar entre ambos.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2 de Abril de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Futebol Vasco da Gama, *Fernando Manuel Sousa Barcelos*.

184/2007 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional do Desporto fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os Organismos Desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de viaturas adequadas ao transporte de atletas;

Considerando que o Clube Escolar de Desporto da Escola Básica 2,3 de Arrifes, vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas, designadamente no atletismo, exploração da natureza, desporto adaptado, judo, ténis de mesa e badminton, tendo adquirido uma viatura para o transporte dos seus atletas para actividades de treino e competição;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Clube Escolar de Desporto da Escola Básica 2,3 de Arrifes, adiante designado por CEDEBA ou segundo outorgante, representado por António José Melo Pacheco, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de uma viatura própria para o transporte de atletas, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Novembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 12.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 7.200,00.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a publicação deste contrato e será efectuada no âmbito da Plano Regional Anual para 2007 - Programa 5 "Desenvolvimento Desportivo", Projecto 5.1 "Instalações e Equipamentos" - Acção 5.1.7 "Apoio à aquisição de viaturas (carrinhas) por clubes e associações desportivas".

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à prestação desportiva, manter a viatura afecta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.
- 2.º - Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço do Desporto de São Miguel, em condições a acordar entre ambos.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

4 de Abril de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Escolar de Desporto da Escola Básica 2,3 de Arrifes, *António José Melo Pacheco*.

185/2007 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações de Voleibol e de Desportos com prática da modalidade aderiram ao projecto Jogos das Ilhas comprometendo-se a executar os Planos de preparação anuais e enquadrar a participação nos Jogos das Ilhas "Córsega 2007" e delegando na Associação de Voleibol da Ilha Terceira a responsabilidade de operacionalizar o Plano de preparação do ano 2007";

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 45.º do Capítulo VI, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

A Associação de Voleibol da Ilha Terceira, adiante designada por AVIT, como segundo outorgante, representada por Marco António Bettencourt Peixoto, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para o desenvolvimento do Plano de preparação e a participação nos Jogos das Ilhas "Córsega 2007", apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Apoios

1.º - O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 11.563,09 conforme o programa apresentado, é de € 10.725,00.

2.º – A DRD garante a utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, em condições a acordar com o Serviço de Desporto da ilha onde se realize a actividade, ficando a Associação dispensada do pagamento das taxas previstas nos regulamentos, ao abrigo das respectivas Portarias.

3.º – A DRD garante a utilização das instalações do Centro de Apoio a Desportistas, no caso de disponibilidade das mesmas, em condições a acordar com o Serviço de Desporto de São Miguel, ficando a Associação dispensada do pagamento das taxas previstas.

4.º – Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do Plano de preparação do ano de 2007 abrangido pelo presente contrato-programa.

5.º – A DRD garante a viagem da comitiva oficial da modalidade para Jogos das Ilhas “Córsega 2007”, não integrada no Plano de preparação referido neste contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será suportada pela dotação específica do Fundo Regional do Desporto e processada da seguinte forma:

- 1.º - € 8.000,00 até 45 dias após a publicação do presente contrato-programa em *Jornal Oficial* e no conhecimento de se ter iniciado a actividade;
- 2.º - O remanescente após a entrega do relatório final, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da comparticipação financeira.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa a AVIT, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, desenvolvendo o Plano de preparação, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Participar nos Jogos das Ilhas “Córsega 2007”, enquadrando a sua comitiva no respeito pelos objectivos e espírito dos jogos, cumprindo as regras estabelecidas pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas e pugnando por uma representação condigna, de forma a que os elementos integrantes da comitiva:
 - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas dos Jogos;
 - b) Participem em todos os jogos sem falta de comparecimento;

c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Cumprir os requisitos do documento orientador do projecto Jogos das Ilhas, nomeadamente:

- a) Garantir unidade na execução do Plano de preparação;
- b) Assegurar as tarefas relacionadas com o seu desenvolvimento nos aspectos administrativo/organizativo, técnico e pedagógico, bem como enquadrar permanente e adequadamente os atletas em todas as acções realizadas;
- c) Realizar dois estágios e uma competição com um mínimo de 23 sessões de trabalho;
- d) Garantir a participação de um mínimo de 12 atletas e de 1 treinador e de 1 dirigente nos momentos de trabalho.

4.º - Apresentar à DRD, até 30 de Setembro de 2007, um relatório demonstrativo do desenvolvimento do Plano de preparação, bem como da participação nos Jogos das Ilhas “Córsega 2007”, que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização do projecto Jogos das Ilhas, acompanhado dos elementos técnicos (planos de treino), estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade.

5.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos pelas restantes associações.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula terceira já recebida.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

- a) A realização de um número de estágios e de um número de sessões inferior bem como a participação de um número de participantes inferior ao referido nas alíneas c) e d) do n.º 3 da cláusula 5.ª, respectivamente, motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento das alíneas a), b) e c) do n.º 2, a) e b) do n.º 3 e n.º 4 e 5 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

10 de Abril de 2007. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Voleibol da Ilha Terceira, *Marco António Bettencourt Peixoto*.

186/2007 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

O Clube Kairós propõe-se organizar o VI Torneio Internacional de Mini-Voleibol, no escalão de minis masculinos e femininos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

O Clube Kairós, adiante designada por CK, representada por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do VI Torneio Internacional de Mini-Voleibol, no escalão de minis masculinos e femininos, apresentados pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Apoios

A DRD e o FRD comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

- 1.º - Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do FRD, para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 10.564,88 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 2.600,00.
- 2.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do jogo abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, a suportar pela dotação específica do Fundo Regional do Desporto, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do respectivo relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.ª; condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor da comparticipação financeira.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa, o CK, compromete-se a:

- 1.º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Garantir a participação de um mínimo de 40 elementos de entre atletas, técnicos e dirigentes e de acordo com o programa apresentado;
- 3.º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação da verba respectiva, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados dos jogos, cartaz, e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização de cada evento;
- 4.º - Publicitar em todos os actos promocionais dos eventos, bem como em meios de promoção e divulgação dos mesmos, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla "GOVERNO DOS AÇORES" e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;
- 5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.ª.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

- a) A participação de um número de participantes deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.ª motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

16 de Abril de 2007. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Kairós, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel*.

187/2007 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) O Centro de Bridge de São Miguel, adiante designado por CBSM ou segundo outorgante, representado por Gualter Cordeiro Dâmaso, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento de actividades de promoção de actividades desportivas do bridge, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeira**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 73.523,73, conforme o programa apresentado, é de € 7.500,00.

Cláusula 4.^a**Regime da participação financeiras**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pelas dotações específicas do FRD e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade existente.

Cláusula 5.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização das actividades previstas na cláusula 3.^a, na época desportiva de 2007, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
 - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a desclassificação;
 - b) Não dêem faltas de comparência culposas;
 - c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2007, até 31 de Janeiro de 2008, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.
- 4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2008, até 31 de Janeiro de 2008.
- 5.º - Apresentar, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.

6.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7.º - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações".

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6 e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

17 de Abril de 2007. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Centro de Bridge de São Miguel, *Gualter Cordeiro Dâmaso*.

188/2007 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar

com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos e aos Clubes, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) O Terceira Automóvel Clube, adiante designado por TAC ou segundo outorgante, representado por Gerardo Louro da Rosa, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de promoção de actividades desportivas do triatlo, que o TAC apresentou à DRD e se propõe realizar no corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 11.700,00, conforme o programa apresentado, é de € 5.000,00.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será suportada pelas dotações específicas do FRD e processadas

em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade existente.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das actividades abrangidas pelo presente contrato-programa.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades previstas na cláusula 3.ª, na época desportiva de 2007, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
 - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a desclassificação;
 - b) Não dêem faltas de comparência culposas;
 - c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2007, até 31 de Janeiro de 2008, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.
- 4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2008, até 31 de Janeiro de 2008.
- 5.º - Apresentar, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.
- 6.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 7.º - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações".

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo

ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 7 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

17 de Abril de 2007. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Terceira Automóvel Clube, *Gerardo Louro da Rosa*.

189/2007 - Ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, foi celebrado, para o ano de 2007, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto e o Laranjeiras Clube, no montante abaixo indicado, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto do contrato-programa é o apoio para a participação no X Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares no âmbito das Actividades de Exploração da Natureza (AEN) e Actividades Rítmicas e Expressivas (ARE).

Entidade	Montante
Laranjeiras Clube	7.700,00

30 de Abril de 2007. - O Chefe de Divisão de Promoção de Actividades Físicas e do Desporto Escolar, *Vitor Vieira*.

190/2007 - Ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foi celebrado, para o ano de 2007, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto e a Santa Casa da Misericórdia da Povoação, no montante abaixo indicado, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto do contrato-programa é o apoio para a organização do 3.º Torneio Regional de Futsal Adaptado.

Entidade	Montante
Santa Casa da Misericórdia da Povoação	4.420,00

30 de Abril de 2007. - O Chefe de Divisão de Promoção de Actividades Físicas e do Desporto Escolar, *Vitor Vieira*.

191/2007 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo dos artigos 45.º e 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Associação de Badminton de São Miguel, adiante designada por ABASM ou segundo outorgante,

representada por Rui Manuel Dias Costa, Presidente da Direcção;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo do Badminton, designadamente para a formação e promoção de actividades desportivas do badminton, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 23.499,00, conforme o programa apresentado pela ABASM, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 7.736,50 a suportar por verbas do FRD 2007.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

- 2.1 - 6.000,00 para apoio a actividades de promoção local.
- 2.2 - 1.736,50, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

1.ª - As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Fundo Regional do Desporto 2007.

2.ª - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas ao número 2.2 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme o previsto no n.º 5 da cláusula 5.ª.

Cláusula 5.ª

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.ª - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.ª - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2007, até 31 de Janeiro de 2008, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3.ª - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2008, até 31 de Janeiro de 2008;
- 4.ª - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2006/2007, até 31 de Janeiro de 2008;
- 5.ª - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 6.ª - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 7.ª - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 8.ª - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.ª - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

3 de Maio de 2007. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Badminton de São Miguel, *Rui Manuel Dias Costa*.

192/2007 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações de Voleibol e de Desportos com prática da modalidade aderiram ao projecto Jogos das Ilhas comprometendo-se a executar os Planos de preparação anuais e delegando na Associação de Voleibol de São Miguel a responsabilidade de operacionalizar os Planos de preparação das selecções regionais "Guadalupe 2008" e "Jogos das Ilhas 2009", no ano 2007";

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 45.º do Capítulo VI, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

A Associação de Voleibol de São Miguel, adiante designada por AVSM, representada por Eduardo Elias da Silva, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no

que concerne ao apoio para o desenvolvimento dos Planos de preparação do ano 2007 das selecções regionais "Guadalupe 2008" e "Jogos das Ilhas 2009", apresentados pelo segundo outorgante e aceites pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Apoios

1.º - O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 42.075,00, conforme o programa apresentado, é de € 21.950,00, assim discriminado:

- a) 12.170,0 euros destinados a apoiar o Plano de Preparação do ano 2007 da selecção regional "Guadalupe 2008";
- b) 9.780,00 euros destinados a apoiar o Plano de Preparação do ano 2007 da selecção regional "Jogos das Ilhas 2009".

2.º - A DRD garante a utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, em condições a acordar com o Serviço de Desporto da ilha onde se realize a actividade, ficando a Associação dispensada do pagamento das taxas previstas nos regulamentos, ao abrigo das respectivas portarias.

3.º - A DRD garante a utilização das instalações do Centro de Apoio a Desportistas, no caso de disponibilidade das mesmas, em condições a acordar com o Serviço de Desporto de São Miguel, ficando a Associação dispensada do pagamento das taxas previstas.

4.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do Plano de preparação do ano de 2007 abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será suportada Fundo Regional do Desporto e processada da seguinte forma:

- 1.º - 80% até 45 dias após a publicação do presente contrato-programa em *Jornal Oficial* e no conhecimento de se ter iniciado a actividade;
- 2.º - O remanescente após a entrega do relatório final, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da comparticipação financeira.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa a AVSM, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, desenvolvendo os Planos de preparação, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Cumprir os requisitos do documento orientador do projecto Jogos das Ilhas, nomeadamente:
 - a) Garantir unidade na execução do Plano de preparação;
 - b) Assegurar as tarefas relacionadas com o seu desenvolvimento nos aspectos administrativo/organizativo, técnico e pedagógico, bem como enquadrar permanente e adequadamente os atletas em todas as acções realizadas;
 - c) Realizar dois estágios, com um mínimo de 16 sessões de trabalho, e 1 competição, no projecto Jogos das Ilhas "Guadalupe 2008" e dois estágios, com um mínimo de 20 sessões de trabalho, no projecto Jogos das Ilhas "Jogos das Ilhas 2009";
 - d) Garantir a participação de um mínimo de 14 atletas e de 1 treinador e de 1 dirigente, nos dois estágios e na competição, no projecto Jogos das Ilhas "Guadalupe 2008, e a participação de um mínimo de 20 atletas e de 1 treinador e de 1 dirigente, no primeiro estágio, e de 16 atletas e de 1 treinador e de 1 dirigente, no segundo estágio, no projecto "Jogos das Ilhas 2009".
- 3.º - Apresentar à DRD, até 31 de Dezembro de 2007, um relatório demonstrativo do desenvolvimento dos Planos de preparação, que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização do projecto Jogos das Ilhas, acompanhado dos elementos técnicos (planos de treino), estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade.
- 4.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos pelas restantes associações.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4, da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula terceira já recebida.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

- a) A realização de um número de estágios e de um número de sessões de trabalho inferior bem como a participação de um número de participantes inferior ao referido nas alíneas c) e d) do n.º 2 da cláusula 5.^a, respectivamente, motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento das alíneas a) e b) do n.º 2 e n.ºs 3 e 4 da cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

4 de Maio de 2007. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Voleibol de São Miguel, *Eduardo Elias da Silva*.

193/2007 - Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Considerando que a Associação Juvenil de Cultura e Recreio Sport Lagoa e Benfica participa no Campeonato Nacional de Futsal da 3.^a Divisão e Taça de Portugal, na época desportiva de 2006/2007;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação Juvenil de Cultura e Recreio Sport Lagoa e Benfica, adiante designado por AJCRSLB ou segundo outorgante, devidamente representado por Victor José Caetano dos Santos, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futsal da 3.ª Divisão e Taça de Portugal, na época desportiva de 2006/2007, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1.º - O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 102.245,00 conforme o programa apresentado, é de € 52.897,50, sendo:

- a) € 24.030,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futsal da 3.ª Divisão;
- b) € 18.525,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futsal da 3.ª Divisão;
- c) € 5.557,50, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futsal da 3.ª Divisão, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho;
- d) € 2.835,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação na 1.ª eliminatória da Taça de Portugal de Futsal;

- e) € 1.950,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1.ª eliminatória da Taça de Portugal de Futsal.

2 - A DRD garante ainda a utilização das instalações desportivas do Parque Desportivo de São Miguel para treinos, conforme plano a estabelecer, através de contrato a celebrar com o Serviço do Desporto de São Miguel, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 1.644,70.

Cláusula 4.ª

Regime da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual para 2007 e será processada até Julho de 2007.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de Futsal da 3.ª Divisão e Taça de Portugal, na época desportiva de 2006/2007, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:
 - a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dar faltas de comparência culposas;
 - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar ao primeiro outorgante, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um contrato-programa com o Serviço do Desporto de São Miguel, em conformidade.
- 5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo primeiro outorgante.
- 6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados até 10 dias após a conclusão da prova.

- 7.º - Proceder à actualização, sempre que se verificarem alterações, da listagem nominal dos atletas, anexa ao programa de desenvolvimento desportivo, a qual deve ser acompanhada dos comprovativos de residência fiscal nos Açores dos novos atletas.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete ao primeiro outorgante verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, provocando a devolução da verba atribuída para apoios complementares;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pelo primeiro outorgante, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

4 de Maio de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Juvenil de Cultura e Recreio Sport Lagoa e Benfica, *Victor José Caetano dos Santos*.

194/2007 - Ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, foi celebrado, para o ano de 2007, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Desportivo Escolar das Lajes do Pico, no montante abaixo indicado, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto do contrato-programa é o apoio para a participação no X Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares no âmbito das Actividades de Exploração da Natureza (AEN).

Entidade	Montante
Clube Desportivo Escolar das Lajes do Pico	7.077,00

7 de Maio de 2007. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

195/2007 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Judo da Região, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional ou primeiro outorgante;
- 2) A Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, adiante designada por AJAA representada por Luís Eduardo Pimentel Vieira, Presidente da Direcção e a Associação de Judo da Ilha Terceira, adiante designada por AJIT, representada por José Agostinho Blayer Pereira Alves, Presidente da Direcção ou segundos outorgantes;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desen-

volvimento desportivo destinado ao desenvolvimento de actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do judo, apresentado pelos segundos outorgantes e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante aos segundos outorgantes, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 168.802,34, conforme o programa apresentado, é de € 98.993,00, sendo € 68.285,00 a atribuir à AJAA e € 30.708,00 a atribuir à AJIT.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

- 2.1 - € 19.780,00 para actividades competitivas de âmbito regional, sendo € 18.420,00 para a AJAA e € 1.360,00 para a AJIT.
- 2.2 - € 72.413,00 para actividades competitivas de âmbito nacional, sendo € 43.065,00 para a AJAA e € 29.348,00 para a AJIT.
- 2.3 - € 6.800,00 para a arbitragem, sendo:
 - a) € 1.508,00 destinados a actividades competitivas de âmbito regional, a atribuir à AJAA.
 - b) € 5.292,00 destinados a actividades competitivas de âmbito nacional, a atribuir à AJAA.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas no ponto 1 da cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente contrato-programa.

Cláusula 6.ª

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do judo, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
 - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dêem faltas de comparência culposas;
 - c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2007, até 31 de Janeiro de 2008, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.
- 4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2008, até 31 de Janeiro de 2008.
- 5.º - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14 /2005/A, de 5 de Julho).
- 6.º - Apresentar à DRD, um relatório demonstrativo da utilização das verbas relativas ao n.º 2.3 da cláusula 3.ª, acompanhado das respectivas convocatórias da Federação no que respeita a provas nacionais.
- 7.º - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional.
- 8.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.
- 9.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 10.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 8, 9 e 10 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa, destinado à respectiva associação e por cada penalização.

7 de Maio de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, *Luís Eduardo Pimentel Vieira*. - O Presidente da Associação de Judo da Ilha Terceira, *José Agostinho Blayer Pereira Alves*.

196/2007 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, considerando que o Conselho Açoriano para a Alta Competição reconheceu como praticantes formados nos Açores, um Jovem Talento Regional da Associação de Golfe dos Açores, ao abrigo e nos termos do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Golfe dos Açores, adiante designada por AGA ou segundo outorgante, representada por Francisco Arnaldo Guedes Castanheira Botelho, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição no ano de 2007, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 4.232,02, conforme a proposta apresentada, é de € 2.100,00.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efectuada no âmbito do Plano Regional Anual para 2007 – Programa 5 “Desenvolvimento Desportivo”, Projecto

5.2 "Actividades Desportivas" – Acção 5.2.4 "Apoio ao Acesso de Atletas à Alta Competição".

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

É atribuição da associação:

- 1.º - Executar o programa de actividades apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2.º - Apresentar um relatório específico da actividade desenvolvida na preparação dos atletas e na participação em competições no âmbito da alta competição em 2007, até 31 de Janeiro de 2008;
- 3.º - Celebrar convénio com os praticantes abrangidos;
- 4.º - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DRD;
- 5.º - Apresentar à DRD o plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição para o ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2008;
- 6.º - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

1.º - A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 6 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

16 de Maio de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Golfe dos Açores, *Francisco Arnaldo Guedes Castanheira Botelho*.

3.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

34/2007 - Considerando no contrato-programa celebrado a 29 de Novembro de 2006, entre a Direcção Regional do Desporto e o Sporting Clube da Horta, com o n.º 346, publicado no *Jornal Oficial* n.º 51, II série de 19/12/2006, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato da Liga Profissional de Andebol, na Taça da Liga e na Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2006/2007, não estava determinado o apoio para a participação na 2 fase do Campeonato da Liga;

Considerando que o Sporting Clube da Horta tem de se deslocar ao Continente para participar nos ¼ de final do Campeonato da Liga Profissional de Andebol;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 8/99/A de 22 de Março e do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Sporting Clube da Horta, adiante designado por SCH ou segundo outorgante, representado por Vítor António da Silva, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto

de € 597.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 66.700,00, sendo:

- 1.º - € 54.160,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato da Liga Profissional de Andebol, na época desportiva de 2006/2007.
- 2.º - € 3.780,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na IV Taça da Liga – fase 1.
- 3.º - € 3.780,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na Taça de Portugal – 1/16 final.
- 4.º - € 4.980,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação nos 1/4 final do Campeonato da Liga Profissional de Andebol.

4 de Abril de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sporting Clube da Horta, *Vítor António da Silva*.

5.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

35/2007 - Considerando que no contrato-programa celebrado a 13 de Outubro de 2006, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Juvenil Boa Viagem, com o n.º 267, publicado no *Jornal Oficial* n.º 46, II série de 14 de Novembro de 2006, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Liga, Taça de Portugal e Super-Taça de basquetebol sénior feminino, na época desportiva de 2006/2007, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional da Liga;

Considerando que o Clube Juvenil Boa Viagem tem de se deslocar ao Continente para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional da Liga – 2.ª eliminatória;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Clube Juvenil Boa Viagem, adiante designado por CJBV ou segundo outorgante, representado por Paulo Jorge Pimentel Silva, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 257.575,00, conforme o programa apresentado, é de € 107.445,00, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- k)
- l)
- m)
- n)
- o) € 2.835,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional da Liga Feminina sénior de basquetebol – 2.ª eliminatória;
- p) € 2.925,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional da Liga Feminina sénior de basquetebol – 2.ª eliminatória;
- q) € 1.755,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional da Liga Feminina sénior de basquetebol – 2.ª eliminatória, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º -

4 de Abril de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Juvenil Boa Viagem, *Paulo Jorge Pimentel Silva*.

Homologo. - 4 de Abril de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

Rectificações

102/2007 - É rectificado o contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 18, de 2 de Maio de 2007, com o n.º 149/2007, p. 1368, onde se lê:

“ Considerando que o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas, designadamente no voleibol.....”,

deverá ler-se:

“Considerando que o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas, designadamente no ténis de mesa.....”.

2 de Maio de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.

103/2007 - É rectificado o 2.º aditamento ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Futebol Clube Marítimo Velense, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 17, de 24 de Abril de 2007, com o n.º 26/2007, onde se lê:

“... Conforme o programa apresentado, é de 790.520,00, sendo: ...”,

deverá ler-se:

“... Conforme o programa apresentado, é de 79.520,00, sendo: ...”.

3 de Maio de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL

Contrato-programa

197/2007 - Ao abrigo do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, foi celebrado, para a época desportiva 2007, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Miguel e a Entidade que desenvolve actividade naquela Ilha, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

O objecto do contrato-programa é o apoio à realização de actividades no âmbito das actividades físicas e desportivas adaptadas.

Entidade	Montante
ADAAS – Associação de Desporto Adaptado e Apoio Social	1.624,00 €

2 de Maio 2007. - O Director do Serviço de Desporto de São Miguel, *José Carlos Raposo Cabral*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE

Despachos

478/2007 - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseira da Rede Regional de Informação Juvenil, a jovem:

Ana Margarida da Rosa Melo.

479/2007 - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseiras da Rede Regional de Informação Juvenil, as jovens:

Ana Isabel Machado Lima da Silveira;
Sandra Pereira.

9 de Maio de 2007. - O Director Regional, *Bruno Miguel Correia Pacheco*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho

480/2007 - Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/A, de 9 de Agosto, aplicável por força do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 39/2006/A, de 31 de Outubro, conjugado com artigo 36.º da Orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto, sob proposta do Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, determino o seguinte:

1. Renovar, por igual período, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2007, a comissão de serviço de Manuel Pereira Furtado no cargo de Inspector-Coordenador, lugar previsto no quadro de pessoal do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

31 de Janeiro de 2007. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Aviso

389/2007 - 1 - O presente concurso público tem por objecto a cedência, sob reserva de propriedade, de 10 lotes infra-estruturados e de projecto tipo de habitação para construção de moradias unifamiliares, tipologia T3, no loteamento da Região Autónoma dos Açores, sito à Rua dos Casteletes - lugar de Urzelina, freguesia de Urzelina, concelho de Velas, ilha de São Jorge.

2 - O concurso rege-se pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2005/A, de 3 de Agosto, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2007/A, de 23 de Março, e pelas disposições constantes do presente anúncio e respectivo programa.

3 - O valor do m2 do lote infra-estruturado é de 86,19. O preço por m2 do lote infra-estruturado, a suportar pelos cessionários, é o que resultar da percentagem aplicável em função do rendimento mensal bruto (Rmb), nos seguintes termos:

Rmb ≤ 997,95 €	1%
997,95 € > Rmb ≤ 1 867,14 €	2,5%
1 867,14 € > Rmb ≤ 2 028,10 €	5%

4 - Nos casos em que o agregado familiar integre pessoa portadora de deficiência, com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, o preço a pagar pelo lote beneficia de uma redução de 20%.

5 - O custo de construção, por m2, estima-se em 550,00 €.

6 - Salvo o disposto em acordos internacionais de que Portugal seja parte, designadamente na qualidade de Estado membro da União Europeia, só poderão ser opositores ao concurso as pessoas singulares que detenham residência legal na Região Autónoma dos Açores e que reúnam as condições e os requisitos seguintes:

- Não ter sido, nem estar a ser, o interessado ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, beneficiado por este ou por qualquer outro apoio à habitação atribuído por organismos da Administração Pública, com excepção para os interessados descendentes de agregado familiar apoiado por qualquer programa de apoio à habitação que entretanto hajam constituído novo agregado familiar;
- Não ser o interessado, ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, proprietário de prédios urbanos, excepto se estes se encontrarem exclusivamente afectos à actividade profissional destes;
- Não ser o interessado, ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, proprietário de prédios rústicos, excepto se:
 - O somatório das respectivas áreas não ultrapassar 5.000 m2 e não sejam passíveis de operações de loteamento e obras de urbanização, sem prejuízo do previsto em c3);
 - Forem a única fonte de rendimento do agregado familiar e não sejam passíveis de operações de loteamento e obras de urbanização, o somatório das respectivas áreas não exceda 30.000 m2;

c3) A área do prédio, ou somatório das respectivas áreas se forem mais do que um, pode exceder os 5.000 m2, desde que o candidato prove, através de avaliação, efectuada por perito devidamente credenciado, que o valor daqueles é inferior ao valor do apoio que virtualmente lhe caberia. Para esse efeito, o valor do apoio é o resultado da diferença entre o valor atribuído pela Região ao terreno infra-estruturado e o preço a suportar pelo beneficiário;

d) Não ser o rendimento mensal bruto do agregado superior a:

Limite máximo de rendimento	
Número de elementos do agregado familiar	Rendimento mensal bruto (Rmb) (€)
Um	997,95
Dois	1 287,68
Três	1 738,37
Quatro	1 867,14
Cinco	1 931,52
Seis ou mais	2 028,10

- Possuir capacidade financeira para fazer face aos custos de construção da habitação;
- Não ser devedor ao fisco e à segurança social ou sendo-o as suas dívidas se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras.

7 - As candidaturas são formalizadas mediante o preenchimento de um formulário de candidatura a disponibilizar pelos serviços da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, sedeados na ilha de S. Jorge, acompanhado dos documentos seguintes:

- Fotocópia dos documentos de identificação pessoal do candidato e dos elementos do agregado familiar;
- Fotocópia dos documentos de identificação fiscal do candidato e dos elementos do agregado familiar que forem possuidores dessa identificação;
- Declaração de rendimentos das pessoas singulares (IRS), respeitante ao ano de 2006, e respectivos anexos, do candidato e dos elementos do agregado familiar;
- Declaração emitida pela entidade processadora, para as situações de pensões pagas por regimes obrigatórios de segurança social que dispensam a apresentação de declaração de IRS (n.º 1, artigo 53.º, CIRS);
- Tratando-se de beneficiários do subsídio de desemprego ou do rendimento social de inserção, certificado a emitir pelo centro prestações pecuniárias de segurança social competente de que conste, no primeiro caso, o valor do subsídio auferido e, no segundo, a composição do agregado familiar, o valor

da prestação e os rendimentos considerados para efeito de cálculo do mesmo;

- f) Certificado de matrícula em estabelecimento de ensino, para as situações de dependentes maiores de 16 anos;
- g) Declaração emitida pela Agência para a Qualificação e Emprego, para as situações de desempregado(a), que ateste a respectiva inscrição;
- h) Para as situações de união de facto nos termos previstos na Lei n.º 7/2001, de 11 de Maio, as duas últimas declarações de IRS conjuntas e, na falta destas, atestado da Junta de Freguesia da residência, emitido mediante testemunho oral ou escrito de dois cidadãos eleitores recenseados na freguesia, ou mediante declaração de conhecimento directo de qualquer membro da Junta de Freguesia ou da Assembleia de Freguesia;
- i) Documento comprovativo, emitido pela entidade competente, para o caso de pessoa portadora de deficiência, com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%;
- j) Plano de financiamento da habitação a construir com indicação das respectivas fontes de financiamento;
- k) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2007/A, de 23 de Março;
- l) Relação dos bens imóveis de que o candidato, ou qualquer elemento do agregado familiar, seja proprietário, elaborada conforme modelo constante do anexo III ao diploma referido na alínea anterior.

8 - As candidaturas serão pontuadas e ordenadas de acordo com os seguintes critérios e respectivas ponderações, tendo por referência uma pontuação base de 45 pontos:

Rendimento mensal bruto (Rmb) do agregado familiar

Rmb ? 643,84€	18 pontos
643,84€ > RmbB ? 804,80€	11,50 pontos
804,80€ > Rmb ? 997,95€	4,50 pontos

Número de dependentes no agregado familiar

? 4 dependentes	22,50 pontos
3 dependentes	18 pontos
2 dependentes	9 pontos
1 dependente	4,50 pontos

Idade média do candidato e do cônjuge

Até 30 anos	6,75 pontos
31 – 40 anos	3,60 pontos
> 40 anos	2,70 pontos

Agregado familiar que integre uma ou mais pessoas portadoras de deficiência

	7,66 pontos
--	-------------

9 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

Rosa Isabel Goulart da Silveira Soares, que preside;
 Davide Augusto Ávila, vogal efectivo que substitui a presidente nas suas faltas ou impedimentos;
 Vânia Maria Faustino Rego D'Oliveira, vogal efectivo;
 Maria das Neves Mendonça, vogal suplente;
 José Manuel Travanca, vogal suplente.

10 - As candidaturas, devidamente instruídas, deverão ser entregues nos serviços da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, sitos na Rua Pe. Manuel Cunha, Calheta - São Jorge, nos dias úteis, entre as 09H00 e as 12H30, no período compreendido entre 23 de Maio e 15 de Junho de 2007.

11 – Os pedidos de esclarecimento sobre dúvidas surgidas na interpretação das peças concursais deverão ser dirigidos ao júri do concurso, por escrito até ao dia 30 de Maio de 2007.

12 – O programa do concurso, o alvará de loteamento e o projecto tipo das habitações encontram-se patentes nos serviços referidos no n.º 10 do presente anúncio, desde dia da publicação deste até ao dia 15 de Junho de 2007, podendo ser consultados nos dias úteis, entre as 09H00 e as 12H30.

13 – O anúncio foi enviado para publicação no *Jornal Oficial* no dia 9 de Maio de 2007.

8 de Maio de 2007. - O Director Regional de Habitação,
José Olivério Moniz da Ponte.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO

Extracto de despachos

729/2007 - Por despacho da Directora Regional do Turismo, de 24 de Abril do corrente ano:

Nos termos do n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006, de 6 de Janeiro, é renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão, da Divisão do Ordenamento e Licenciamento de Instalações Turísticas, da Direcção Regional de Turismo, lugar que vem ocupando, da Licenciada em Arquitectura, Maria Manuela Lara Lopes da Cunha, portadora do Bilhete de Identidade n.º 6231386, emitido pelo Serviço de Identificação de Angra do Heroísmo em 27/09/2002, com efeitos a 1 de Junho do corrente ano.

730/2007 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 5 de Março de 2007 e por despacho da Directora Regional de Turismo, de 3 de Maio de 2007:

É autorizada a contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, renovável até á duração máxima de três anos, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, de Raquel Pombo Martins, licenciada em Biologia, portadora do Bilhete de Identidade n.º 11896919, emitido pelo Serviço de Identificação de Ponta Delgada, produzindo efeitos a 7 de Maio de 2007, para exercer funções no Gabinete de Apoio ao Turismo de Natureza e em Espaço Rural, sendo o local de trabalho na Ilha de São Miguel e remunerada pela escala indiciária do regime geral da função pública, correspondente ao escalão 1, índice 199.

7 de Maio de 2007. - A Chefe de Secção, *Maria Antonieta Soares*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DE APOIO À COESÃO ECONÓMICA

Extracto de despacho

731/2007 - É revogado por mútuo acordo o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado com a técnica superior de 2.ª classe, Maria Bárbara Rego Costa Soares de Oliveira, a exercer funções na Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica, a partir de 2 de Maio de 2007.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 19 de Agosto.

9 de Maio de 2007. - A Directora de Serviços de Incentivos, *Ana Reis*.

**SECRETARIA REGIONAL
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Extracto de despacho

732/2007 - Por despacho da Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, de 28 de Abril de 2007:

Luís António Marques Rocha, nomeado motorista de ligeiros, do quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social – Serviço de Acolhimento de Doentes em Lisboa.

A presente nomeação produz efeitos a 28 de Abril de 2007.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Abril de 2007. - A Chefe de Secção, *Aurora Costa*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Extracto de despachos

733/2007 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 25 de Janeiro de 2007:

Autorizada a contratação a termo resolutivo incerto, com Célia Cabral Almeida, na categoria de assistente administrativa ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início a 20 de Abril de 2007 e até ao momento em que cessar o motivo que deu origem à celebração do contrato.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

7 de Maio de 2007. – O Director do Centro de Saúde de Ponta Delgada, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

734/2007 - Por deliberação de 22 de Fevereiro de 2007, do conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada:

Fernando Medeiros da Silva Soares, nomeado precedendo concurso, assessor principal do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, com efeitos à data da deliberação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

9 de Maio de 2007. – O Presidente do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

Deliberação

55/2007 - Considerando ser atribuição específica para autorizar despesas no Centro de Saúde de Ponta Delgada da Competência do Conselho de Administração, enquanto órgão colegial, tal como legalmente definido;

Considerando que é necessário simplificar alguns procedimentos, tendo em vista não tornar mais moroso o processo de aquisição de bens e serviços relacionados com o

funcionamento corrente do Centro de Saúde, nas suas diferentes vertentes de actuação;

Considerando que essa simplificação não deve reduzir o sistema de controlo instituído, pelo que será sempre necessário a superior ratificação dos actos praticados, mediante a competente assinatura das autorizações de pagamento inerentes às aquisições de bens e serviços antes referidas;

Assim, nos termos do artigo 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, delibera o Conselho de Administração:

1. Delegar no Técnico Superior, Dr. António Fernando Alves Marçal, competência para a prática dos seguintes actos:
 - 1.1. Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até € 250 (duzentos e cinquenta euros), desde que respeitados todos os formalismos legais de autorização e realização da despesa;
2. Esta deliberação produz efeitos reportados à data da reunião em que foi tomada.

26 de Abril de 2007. - O Conselho de Administração, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*, Presidente; *Maria Manuela Rodrigues Silva Duarte Ferreira*, Vogal Enfermeira e *Mário Henrique Barbosa de Medeiros*, Vogal Administrativo.

CENTRO DE SAÚDE DE VILA FRANCA DO CAMPO

Extracto de despachos

735/2007 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, de 18 de Abril de 2007:

Natália de Natividade Madeira Martins Gomes, nomeada técnica de informática, grau 2, nível 1, índice 470, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo.

Ricardo Alberto de Abreu Ribeiro, nomeado enfermeiro, nível 1, índice 114, escalão 1, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo.

Tércio Medeiros Maio, nomeado Enfermeiro, nível 1, índice 114, escalão 1, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

2 de Maio de 2007. - A Vogal Administrativa, *Andrea Veríssimo Mota*.

736/2007 - Por despacho do conselho de administração, de 27 de Abril de 2007, conforme delegação de competências, cessam o regime de horário acrescido, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2007 os seguintes enfermeiros deste centro de saúde:

- Maria Paula Pacheco Aguiar Medeiros, enfermeira graduada;
- Isabel da Conceição Andrade Salema Amaral, enfermeira graduada;
- Sandra Paula Clemente Fontes, enfermeira graduada;
- Marta Simas Couto Carvalho Tavares, enfermeira, nível 1.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

737/2007 - Por despacho do conselho de administração, de 27 de Abril de 2007, conforme delegação de competências, autorizada a prática de horário acrescido, com efeitos a 1 de Julho de 2007, aos seguintes enfermeiros deste Centro de Saúde:

- Graça Margarida Cabral Lima Leite, enfermeira graduada;
- Simão Pedro Soares Rego, enfermeiro graduado;
- Ricardo Alberto Abreu Ribeiro, enfermeiro, nível 1

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

2 de Maio de 2007. - A Vogal Enfermeira, *Maria Margarida Sousa Arruda Pinheiro*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Extracto de despacho

738/2007 - Por despachos do conselho de administração do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa:

Em despacho de 22 de Agosto de 2006:

Mónica Sofia Borges Eugénio, autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento na categoria de enfermeira nível 1, com início a 2 de Outubro de 2006.

Em despacho de 11 de Setembro de 2006:

Mónica Madalena Lima de Sousa, enfermeira nível 1, operada a mudança de categoria para enfermeira graduada automática e oficiosamente com efeitos retroactivos a 1 de Setembro de 2005 e com efeitos remuneratórios a 1 de Junho de 2006.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

4 de Maio de 2007. - O Presidente do Conselho de Administração, *Hélder G Serrano Baptista*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DE ANGRA DO HEROÍSMO, E.P.E.

Deliberação

56/2007 - Por deliberação do conselho de administração, de 26 de Abril de 2007:

José Joaquim Vieira Martins de Oliveira, autorizada a rescisão do contrato de trabalho a termo na categoria de fogueiro, carreira de operário qualificado, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2007.

8 de Maio de 2007. - O Vogal do Conselho de Administração, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordos de cooperação

189/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Patronato de São Miguel – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Patronato de São Miguel:

1. Proceder no âmbito do Rendimento Social de Inserção à aquisição de material diverso e de uma viatura, zelar pela manutenção da mesma.
2. Executar a aquisição até fins do mês de Agosto do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo,

e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 18.156,85€ (dezoito mil cento e cinquenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) destinado a suportar os custos das aquisições atrás referidas.

10 de Abril de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Patronato de São Miguel, *Antero Viveiro*.

190/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Obra Social Madre Maria Clara, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Obra Social Madre Maria Clara:

1. Proceder ao pagamento de despesas da deslocação de técnicos da equipa do Rendimento Social de Inserção (RSI) da Obra Social Madre Maria Clara da Candelária da ilha do Pico, para participar em estágio na ilha de São Miguel.
2. Executar a referida deslocação até fins do mês de Setembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, por verbas do Rendimento Social de Inserção, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.160,00€ (dois mil e cento e sessenta euros) destinado a comparticipar os custos com as deslocações atrás referidas.

27 de Março de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Obra Social Madre Maria Clara, *Maria Catarina da Silva Ávila*.

191/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Social e Cultural da Atalhada, ilha de São Miguel, é celebrado

o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Cultural da Atalhada:

1. Proceder à aquisição de equipamento e viatura para gabinete do Rendimento Social de Inserção (RSI) do Centro Social e Cultural da Atalhada.
2. Executar as referidas aquisições até fins do mês de Setembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, por verbas do Rendimento Social de Inserção, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 17.169,00€ (dezasete mil cento e sessenta e nove euros) destinado a participar os custos com as aquisições atrás referidas.

28 de Março de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção do Centro Social e Cultural da Atalhada, *Maria Rafaela Oliveira do Couto Jasmins*.

192/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa de Repouso João Inácio de Sousa – São Jorge, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa de Repouso João Inácio de Sousa:

1. Proceder à aquisição mobiliário para serviços administrativos.
2. Executar a referida aquisição até final do mês de Setembro de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

4 de Abril de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa de Repouso João Inácio de Sousa, *Mark Silveira Marques*.

193/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e o Recolhimento Jesus, Maria, José - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação - apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Recolhimento Jesus, Maria, José:

1. Proceder ao pagamento de despesas relativas ao emprego protegido.
2. Executar o referido até final do mês de Setembro de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.250,00€ (três mil duzentos e cinquenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

4 de Abril de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Recolhimento Jesus, Maria, José, *José Guilherme dos Santos Bendito*.

194/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia de São Sebastião, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de S. Sebastião:

1. Proceder à aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, e zelar pela manutenção dos mesmos.
2. Executar a referida aquisição até fins de Outubro de 2007;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada;

Cláusula 2.ª

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio no valor de 3.000,00€ (três mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

19 de Abril de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de S. Sebastião, *José Azevedo Toste Melo*.

195/2007 - A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, *Andreia Martins Cardoso* e o Centro Infantil de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, representado pela Presidente da Direcção, *Anabela Goulart Calapez Peneque*, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a aquisição e montagem de um monta-cargas para a cozinha do Colégio O Baloço.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

O custo do equipamento é de 4.772,00€ (quatro mil setecentos e setenta e dois euros).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, até ao montante de 4.772,00€ (quatro mil setecentos e setenta e dois euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos de 2007.

Cláusula 4.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, de atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei "n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

Prazo do investimento

A execução deste investimento deverá estar concluído em Setembro do ano 2007.

Cláusula 6.ª

Processamento

A participação financeira para o Centro Infantil de Angra do Heroísmo será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

Cláusula 7.ª

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Infantil de Angra do Heroísmo, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

20 de Abril 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção do Centro Infantil de Angra do Heroísmo, *Anabela Goulart Calapez Peneque*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS
DE PONTA DELGADA**Extracto de despacho**

739/2007 - Por despacho do director do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, de 30 de Abril de 2007, e conforme delegação de competências publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 18, de 3 de Maio de 2005:

José Eduardo da Costa, técnico profissional de segurança social especialista, do quadro circular de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada – Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social - Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, e em sequência do concurso interno de acesso geral, aberto por aviso n.º 90/2007, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 6, de 6 de Fevereiro de 2007, é nomeado técnico profissional de segurança social especialista principal, do mesmo quadro, e com produção de efeitos a partir da data da publicação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

4 de Maio de 2007. - O Chefe de Repartição, *José Manuel Graça Teixeira Gaipo*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS
DA HORTA**Extracto de despacho**

740/2007 - Por despacho da directora do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, de 3 de Maio de 2007, conforme delegação de competências:

Autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento com Nelson Natalino Duarte Neves, para exercer funções de estagiário da carreira de inspector-adjunto da solidariedade e segurança social, com vista ao preenchimento de um lugar de inspector-adjunto, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, pelo período de um ano, renovável, automaticamente até à data de aceitação da nomeação, produzindo efeitos a partir de 1 de Junho de 2007.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

4 de Maio de 2007. – A Directora do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, *Maria de Jesus Oliveira Correia Andrade*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

741/2007 - Por deliberações do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 30 de Abril de 2007:

Ana Maria Rodrigues Serrano Correia, Marília da Conceição Pereira Pimentel Almeida e Rui Miguel Gonçalves Santo, nomeados na categoria de técnicos superiores de 1.ª classe (área de Serviço Social), do quadro de pessoal da Divisão de Acção Social de Ponta Delgada, afectos respectivamente à Divisão de Acção Social de Ponta Delgada, Serviço de Acção Social da Ribeira Grande e Serviço de Acção Social de Vila Franca do Campo do Instituto de Acção Social.

Consideram-se exonerados dos anteriores lugares à data da nova aceitação.

3 de Maio de 2007. – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

**SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA E FLORESTAS****Portarias**

255/2007 - Considerando que a produção leiteira da Região Autónoma dos Açores assume uma importância fulcral para a economia e para o desenvolvimento Regional; Considerando as condições endógeno-climáticas, a capacidade de produção, a dimensão dos mercados e as vantagens comparativas da produção leiteira da Região, bem como a necessidade de introduzir maior racionalidade e melhores níveis de sustentabilidade;

Considerando a necessidade de promover, permanentemente, as condições e práticas de manejo animal potenciadora da melhoria de qualidade do leite juntos das explorações de forma a reforçar o rendimento dos produtores e a competitividade das suas explorações;

Considerando que as acções tendentes à efectiva melhoria dos desempenhos dos produtores de leite exigem um permanente acompanhamento técnico das suas unidades de produção com serviços de apoio e de aconselhamento,

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Conceder um apoio, a fundo perdido, à Lactopico – Cooperativa de Lacticínios da Ilha do Pico – CRL, no montante de 90.000,00€ (noventa mil euros).

2. Que a verba ora atribuída se destina a apoiar e desenvolver serviços de aconselhamento e apoio técnico aos seus produtores associados
3. Que a produção de efeitos financeiros da presente portaria fica dependente da assinatura de um protocolo de cooperação.
4. Os encargos financeiros decorrentes do protocolo a realizar no âmbito da presente portaria serão suportados pelas verbas inscritas no orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, no Capítulo 40, Programa 8 – Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos Agro-Pecuários, Projecto 8.1 – Transformação e Comercialização, acção 8.1.6 – Regularização de Mercados.
5. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Abril de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

256/2007 - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Associação Regional de Criadores de Toiros da Tourada à Corda, reveste a maior importância, contribuindo para a promoção da modernização, da produtividade, da rentabilidade, da formação, da melhoria genética e qualitativa das ganadarias de toiros bravos suas associadas, bem como, desenvolve a prestação de serviços de natureza diversa, fortalecendo a assistência técnica relacionada com a sanidade animal, o bem estar animal e o apoio especializado, nomeadamente o de âmbito zootécnico e veterinário junto dos seus associados;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Associação Regional de Criadores de Toiros da Tourada à Corda, Quinta da Maromba, Vinha Brava, 9700 Angra do Heroísmo, um subsídio a fundo perdido no valor de € 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta euros), destinado a participar no projecto de assistência técnica, de melhoramento e da sanidade animal, bem como na divulgação e promoção do produto específico da actividade agro-pecuária destas explorações;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.2 – sanidade animal e vegetal, acção 7.2.2.- sanidade animal, código 04.07.01 - trans-

ferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

257/2007 - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Flor do Incenso – Cooperativa Apícola da Ilha do Pico, se reveste de grande importância para o fortalecimento da organização dos produtores de mel, divulgação e apoio à formação profissional na área da apicultura;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Flor do Incenso – Cooperativa Apícola da Ilha do Pico CRL, 9950 Madalena do Pico, um apoio financeiro a fundo perdido, no valor de € 15.000,00 (quinze mil euros), com vista a as acções de divulgação, de assistência técnica e de formação profissional junto dos seus associados.
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.3 – modernizar as explorações agro-pecuárias, acção 7.3.2 – experimentação e divulgação, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

24 de Abril de 2007. - O Secretário regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

258/2007 - Considerando o empenho, esforço e actuação da Região Autónoma dos Açores, através da Secretária Regional da Agricultura e Florestas no sentido de promover o desenvolvimento da agricultura regional, e que se traduz, entre outros, na celebração de protocolos com as diversas associações e organizações de produtores, como forma de incentivar-las a promover e fomentar o melhoramento e sanidade animal, responsabilizando-as pelas acções naqueles acordadas e pela divulgação dos resultados obtidos;

Considerando que a inseminação artificial, sustentadora do melhoramento genético do efectivo pecuário, carece de suporte de algumas infra-estruturas e equipamentos, dos quais se destaca uma máquina para a produção de azoto líquido, meio de conservação do sêmen a utilizar nas inseminações;

Considerando, ainda, que o equipamento para a produção de azoto líquido existente na ilha de São Miguel, deixou de produzir, resultando inconvenientes graves para os serviços de inseminação artificial que tem de recorrer à aquisição do produto fora da ilha de São Miguel;

Considerando finalmente que o associativismo agrícola é um pilar dinamizador e fundamental da actividade agrícola na Região e que no âmbito das actividades desenvolvidas poderão as associações proceder à aquisição de máquinas destinadas à utilização pelos respectivos associados.

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Conceder um apoio, a fundo perdido, à Cooperativa União Agrícola, CRL, contribuinte fiscal n.º 512031797, com sede no Recinto da Feira em Santana, Rabo de Peixe, no montante de 77.440€.
2. Que a verba ora atribuída se destina a disponibilizar a exploração de uma central produtora de azoto líquido e a sua utilização, em condições equitativas, por todas as organizações de produtores com actividade de inseminação artificial.
3. Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria serão suportados pelas verbas inscritas no Capítulo 40, Programa – 7, Projecto 7.4 – Reduzir os custos de exploração agrícola, Acção 7.4.4 - - Apoio às Organizações de Produtores, C.E. 04.07.01 – Transferências Correntes - instituições sem fins lucrativos.
4. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Abril de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

259/2007 - Considerando que a produção leiteira da Região Autónoma dos Açores assume uma importância fulcral para a economia e para o desenvolvimento Regional;

Considerando as condições endo-climáticas, a capacidade de produção, a dimensão dos mercados e as vantagens comparativas da produção leiteira da Região, bem como a necessidade de introduzir maior racionalidade e melhores níveis de sustentabilidade;

Considerando a necessidade de promover, permanentemente, as condições e práticas de manejo animal potenciadora da melhoria de qualidade do leite juntos das explorações de forma a reforçar o rendimento dos produtores e a competitividade das suas explorações;

Considerando que as acções tendentes à efectiva melhoria dos desempenhos dos produtores de leite exigem um permanente acompanhamento técnico das suas unidades de produção com serviços de apoio e de aconselhamento,

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Conceder um apoio, a fundo perdido, à Associação Agrícola da Ilha Terceira, no montante de 24.515,63€ (vinte e quatro mil quinhentos e quinze euros e sessenta e três cêntimos).
2. Que a verba ora atribuída se destina a apoiar e desenvolver serviços de aconselhamento e apoio técnico aos seus produtores associados
3. Que a produção de efeitos financeiros da presente portaria fica dependente da assinatura de um protocolo de cooperação.
4. Os encargos financeiros decorrentes do protocolo a realizar no âmbito da presente portaria serão suportados pelas verbas inscritas no orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, no Capítulo 40, Programa 8 – Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos Agro-Pecuários, Projecto 8.1 – Transformação e Comercialização, acção 8.1.6 – Regularização de Mercados.
5. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

260/2007 - Considerando que a produção leiteira da Região Autónoma dos Açores assume uma importância fulcral para a economia e para o desenvolvimento Regional;

Considerando as condições endo-climáticas, a capacidade de produção, a dimensão dos mercados e as vantagens comparativas da produção leiteira da Região, bem como a necessidade de introduzir maior racionalidade e melhores níveis de sustentabilidade;

Considerando a necessidade de promover, permanentemente, as condições e práticas de manejo animal potenciadora da melhoria de qualidade do leite juntos das explorações de forma a reforçar o rendimento dos produtores e a competitividade das suas explorações;

Considerando que as acções tendentes à efectiva melhoria dos desempenhos dos produtores de leite exigem um permanente acompanhamento técnico das suas unidades de produção com serviços de apoio e de aconselhamento,

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Conceder um apoio, a fundo perdido, à Associação Agrícola de São Miguel, no montante de 104.379,88€ (cento e quatro mil trezentos e setenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos).

2. Que a verba ora atribuída se destina a apoiar e desenvolver serviços de aconselhamento e apoio técnico aos seus produtores associados
3. Que a produção de efeitos financeiros da presente portaria fica dependente da assinatura de um protocolo de cooperação.
4. Os encargos financeiros decorrentes do protocolo a realizar no âmbito da presente portaria serão suportados pelas verbas inscritas no orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, no Capítulo 40, Programa 8 – Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos Agro-Pecuários, Projecto 8.1 – Transformação e Comercialização, acção 8.1.6 – Regularização de Mercados.
5. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

261/2007 - Considerando que a produção leiteira da Região Autónoma dos Açores assume uma importância fulcral para a economia e para o desenvolvimento Regional;

Considerando as condições endógeno-climáticas, a capacidade de produção, a dimensão dos mercados e as vantagens comparativas da produção leiteira da Região, bem como a necessidade de introduzir maior racionalidade e melhores níveis de sustentabilidade;

Considerando a necessidade de promover, permanentemente, as condições e práticas de manejo animal potenciadora da melhoria de qualidade do leite juntos das explorações de forma a reforçar o rendimento dos produtores e a competitividade das suas explorações;

Considerando que as acções tendentes à efectiva melhoria dos desempenhos dos produtores de leite exigem um permanente acompanhamento técnico das suas unidades de produção com serviços de apoio e de aconselhamento,

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Conceder um apoio, a fundo perdido, à Associação dos Agricultores da Ilha Graciosa, no montante de 59.550,00€ (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta euros).
2. Que a verba ora atribuída se destina a apoiar e desenvolver serviços de aconselhamento e apoio técnico aos seus produtores associados
3. Que a produção de efeitos financeiros da presente portaria fica dependente da assinatura de um protocolo de cooperação.
4. Os encargos financeiros decorrentes do protocolo a realizar no âmbito da presente portaria serão suportados pelas verbas inscritas no orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, no Capítulo 40, Programa 8 – Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos Agro-Pecuários, Projecto 8.1 – Transformação e Comercialização, acção 8.1.6 – Regularização de Mercados.

5. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

262/2007 - Considerando que a produção leiteira da Região Autónoma dos Açores assume uma importância fulcral para a economia e para o desenvolvimento Regional;

Considerando as condições endógeno-climáticas, a capacidade de produção, a dimensão dos mercados e as vantagens comparativas da produção leiteira da Região, bem como a necessidade de introduzir maior racionalidade e melhores níveis de sustentabilidade;

Considerando a necessidade de promover, permanentemente, as condições e práticas de manejo animal potenciadora da melhoria de qualidade do leite juntos das explorações de forma a reforçar o rendimento dos produtores e a competitividade das suas explorações;

Considerando que as acções tendentes à efectiva melhoria dos desempenhos dos produtores de leite exigem um permanente acompanhamento técnico das suas unidades de produção com serviços de apoio e de aconselhamento,

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Conceder um apoio, a fundo perdido, à Associação dos Jovens Agricultores Terceirenses, no montante de 13.074,50€ (treze mil setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos).
2. Que a verba ora atribuída se destina a apoiar e desenvolver serviços de aconselhamento e apoio técnico aos seus produtores associados
3. Que a produção de efeitos financeiros da presente portaria fica dependente da assinatura de um protocolo de cooperação.
4. Os encargos financeiros decorrentes do protocolo a realizar no âmbito da presente portaria serão suportados pelas verbas inscritas no orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, no Capítulo 40, Programa 8 – Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos Agro-Pecuários, Projecto 8.1 – Transformação e Comercialização, acção 8.1.6 – Regularização de Mercados.
5. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Maio de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

263/2007 - Considerando a necessidade de apoiar as culturas industriais, nomeadamente a cultura da beterraba sacarina;

Considerando que se tem verificado uma redução significativa da área cultivada;

Considerando a necessidade de aumentar a área de produção a fim de garantir o reforço da produção de matéria-prima suficiente de forma a rentabilizar as estruturas industriais;

Considerando que as condições de mercado não permitiram a actualização de preços à produção desincentivando a área a cultivar; enquanto que os factores de produção acompanharam a actualização dos respectivos preços;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. É atribuído à SINAGA – Sociedade de Industriais Agrícolas Açorianas, SA, pessoa colectiva n.º 512004137, com sede na Rua de Lisboa, 75, 9500 Ponta Delgada, uma ajuda financeira a fundo perdido no valor de € 64 760,00 (sessenta e quatro mil setecentos e sessenta euros), com vista a participar no trabalho, por esta desenvolvido, de estimular junto da produção o aumento da área cultivada e simultaneamente de elevar e consolidar a quantidade de matéria-prima de beterraba sacarina oferecida e disponibilizada à agro – indústria regional durante a campanha de 2007;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 9 – Diversificação Agrícola, projecto 9.1 – Diversificação da Produção Agrícola – Acção B – Novas Culturas, código 04.01.02 - - Transferências Correntes – Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras – Privadas, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

264/2007 - Considerando que os agricultores quando efectuam junto dos serviços de ilha da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas as suas candidaturas confiam no normal seguimento das mesmas e consequentemente o recebimento dos apoios respectivos;

Considerando que a tramitação de algumas dessas candidaturas, como é o caso das ajudas directas ao agricultor, se efectua por correio electrónico, entre as entidades receptoras e as entidades pagadoras, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos;

Considerando que ocorreu um erro na cadeia de transmissão dessas candidaturas, impossível de ser corrigido dentro dos prazos fixados, impedindo a recepção de apoios que os agricultores têm direito;

Considerando que estes agricultores foram prejudicados por razões que lhes são alheias, e que ao cumprirem todos os requisitos exigidos criaram legítimas expectativas em receber as referidas ajudas, é de toda a justiça que estas lhes sejam atribuídas;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que seja atribuído o seguinte subsídio:

Amâncio Silva Torres Teixeira
Rua Direita, 2.ª Parte, n.º 33
9600 Ribeira Grande 2 486,24 euros

João Luís Silva Pereira
Largo da Grota, n.º 6
Matriz
9600 Ribeira Grande 11 473,18 euros

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 9 – Diversificação agrícola, Projecto 9.1 – Diversificação da produção agrícola, Acção B – Novas Culturas, código 04.08.02 transferências correntes – outras, do plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

8 de Maio de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Extracto de despachos

743/2007 - Por despachos do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada:

Em despachos de 3 de Maio de 2007:

Após procedimento interno de selecção, autorizada a mudança de nível do técnico de informática do grau 2, nível 1, do quadro de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, João Maria Tavares Viveiros, para o grau 2, nível 2, da mesma categoria, com efeitos a partir de 16 de Abril de 2007.

Cecília Maria Amaral da Silva, assistente administrativa principal do quadro da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, provida por promoção no lugar de assistente administrativa especialista do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

Ana Carina Fernandes Coimbra, nomeada (após dispensa de estágio) para o lugar de técnica superior de 2.ª classe - - área de medicina veterinária, do quadro de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Graciosa da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

4 de Maio de 2007. - O Chefe de Divisão, *Mário Paulo Gomes Duarte*.

744/2007 - Por despachos do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada:

Em despachos de 4 de Maio de 2007:

Valentina Maria Melo dos Santos, técnica superior assessora do quadro da Direcção de Serviços de Veterinária - Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, provida por promoção no lugar de técnica superior assessora principal do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

João Francisco da Costa Dutra, nomeado pelo período probatório de um ano, para o lugar de operador de reprografia do quadro da Direcção de Serviços de Veterinária – Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

José Fernandes Luis da Costa, nomeado pelo período probatório de um ano, para o lugar de motorista de ligeiros do quadro da Direcção de Serviços de Veterinária – Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

7 de Maio de 2007. - O Chefe de Divisão, *Mário Paulo Gomes Duarte*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO
E MERCADOS AGRÍCOLAS

Extracto de despacho

745/2007 - Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 11 de Agosto de 2006 e do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 29 de Setembro de 2006, é autorizado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo ao abrigo da alínea h), n.º 1, do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, com:

Daniela Ruas Joseph de Araújo Angeja, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, a exercer funções no Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – Matadouro de Santa Maria, pelo prazo de um ano com início a 2 de Maio de 2007 e termo a 1 de Maio de 2008.

4 de Maio de 2007. – O Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

Rectificação

104/2007 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 672/2007 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 19, de 8 de Maio de 2007, onde se lê:

“... Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 29 de Setembro de 2007, é autorizado ...”
“... termo a 15 de Setembro de 2007. ...”,

deverá ler-se:

“... Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 29 de Setembro de 2006, é autorizado ...”
“... termo a 15 de Outubro de 2007. ...”.

8 de Maio de 2007. - A Chefe de Secção, *Maria Margarida V.M.P. Rocha*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL
DAS PESCAS**

Portarias

265/2007 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Humberto Cabral da Rocha, residente em São Sebastião, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 13.487,37€, destinado a apoiar a reparação da embarcação AH-791-C *Estrela Marinha*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

266/2007 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Carlos Manuel Matos de Medeiros, residente na Povoação, ilha S. Miguel,

um subsídio a fundo perdido, no montante de 984,00€, destinado a apoiar a aquisição de um motor fora de borda para a embarcação PD-61-L *Maria João*.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
4. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

267/2007 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Jaime Alberto Ferreira da Silva, residente em Água de Pau, ilha S. Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.721,66€, destinado a apoiar a aquisição de um motor fora de borda para a embarcação PD-519-L *São Tiago*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

268/2007 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, António José Silveira Soares, residente em São Mateus, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.580,48€, destinado a apoiar a aquisição de um grupo gerador, VHF, GPS com antena, bóias circulares, coletes de salvação, luz flutuante com suporte, suporte de antena e antena VHF para a embarcação AH-844-L *Flávio*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

2 de Maio de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

DIRECÇÃO REGIONAL DAS PESCAS

Extracto de portaria

407/2007 - Por portaria do Subsecretário Regional das Pescas, de 19 de Abril de 2007 é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – Acordo de Colaboração Financeira para aquisição de um diferencial eléctrico para a grua do portinho dos Terreiros, através da seguinte classificação económica:

- Capitulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca – Subdivisão 2 – Estruturas Portuárias – Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 Administração Local - Regiões Autónomas – 08.05.02 ZL – Juntas de Freguesia

Freguesia	Concelho	Montante
Manadas	Velas	4.255,00 €

19 de Abril de 2007. - O Director Regional das Pescas, *Luis Fernandes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Aviso

390/2007 - José António Silva Brum, vice-presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, torna público que foi prorrogado o prazo para a entrega de propostas ao concurso público para a Empreitada de Requalificação Urbanística do Areal de Santa Bárbara, cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, no dia 9 de Abril de 2007.

As propostas serão entregues até às 15.30 horas do dia 11 de Junho de 2007, pelos concorrentes ou seus representantes, na Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal da Ribeira Grande, sita à Rua Luís de Camões - 9600 Ribeira Grande.

A abertura de propostas realizar-se-á pelas 10 horas do 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para a entrega de propostas.

9 de Maio de 2007. - O Vice-Presidente, *José António Silva Brum*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Aviso

391/2007 - João António Ferreira Ponte, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Lagoa, torna público nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que em reunião camarária de 1 de Setembro de 2005, foi deliberado proceder à abertura do período de discussão pública para recolha de observações e sugestões sobre o Plano de Pormenor da Zona do Pombal.

O Plano de Pormenor da Zona do Pombal, incluindo o parecer final da Comissão de Acompanhamento, será exposto na sede do Município e nas sedes das Juntas de Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Cabouco, Santa Cruz, Água de Pau e Ribeira Chã.

O período de discussão pública, nos termos do n.º 5 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, é de 22 dias, com início no décimo primeiro dia posterior à publicação deste aviso na 2.ª Série do *Diário da República*, sendo o horário coincidente com o dos serviços onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões ao Plano, por escrito, e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Lagoa, sita ao Largo D. João III, freguesia de Santa Cruz, 9560-045 Lagoa.

3 de Maio de 2007. - O Presidente da Câmara Municipal, *João António Ferreira Ponte*.

CÂMARA MUNICIPAL DE POVOAÇÃO

Aviso

392/2007 - Francisco da Silva Álvares, presidente da Câmara Municipal da Povoação, torna público, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 74.º e a alínea e) do n.º 3 do artigo 148.º ambos do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que em reunião do executivo municipal, realizada a 9 de Abril de 2007, foi deliberado aprovar a proposta de suspensão parcial do Plano Geral de Urbanização das Furnas, a aprovação das Medidas Preventivas e respectivo Regulamento e a proposta de revisão do Plano Geral de Urbanização das Furnas, nos termos a seguir transcritos:

Considerando que o Plano Geral de Urbanização de Furnas, aprovado através da Portaria n.º 77/89, do Governo Regional, datada de 26 de Dezembro de 1989, entrou em vigor a 27 de Dezembro do mesmo ano, tendo a sua elaboração tido origem no início da década de 80;

A Câmara Municipal de Povoação, constatando a sua desadequação à actual realidade municipal e ao novo quadro legal, entretanto produzido a partir da Lei de Bases do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, pretende proceder à sua revisão;

O actual Plano Geral de Urbanização de Furnas, instrumento de gestão territorial decorrente da designada Primeira Geração de Planos, caracterizada pela falta de uma tradição nacional de planeamento e ordenamento do território, é um plano de excessiva regulamentação que se limita ao conteúdo da tradicional planta de ordenamento e regulamento em que o essencial é simplesmente autorizar ou proibir a urbanização e construção. Revelador, pois, duma visão ensimesmada, estática e meramente fiscalizadora da gestão urbanística municipal.

Na altura, teve como principal preocupação atingir uma correcta adequação à realidade local. Este facto reflectiu-se na metodologia utilizada e nas propostas preconizadas, tendo em consideração a extraordinária beleza e delicadeza da paisagem por forma a evitar impactos profundos na malha urbana duma freguesia única, nomeadamente em iniciativas urbanísticas que poderiam, eventualmente, descaracterizar o Vale das Furnas.

Porquanto, aquele instrumento de gestão territorial permitiu que ao longo dos anos não se construísse de forma anárquica na freguesia de Furnas e garantiu também um uso tão racional, quanto possível, dos recursos naturais a proteger.

No entanto, o Plano Geral de Urbanização de Furnas que originariamente tinha objectivos louváveis e, provavelmente, coerentes para a época em que foi elaborado, enferma, na sua actualidade, de algumas lacunas no que se refere à evolução económico-social da freguesia e, acima de tudo, no que se refere ao ordenamento da malha urbana local.

Dezassete anos após a sua entrada em vigor, a prática de planeamento e gestão urbanística passa a ser fortemente confrontada com a necessidade de transformação e requalificação de áreas, com usos e actividades obsoletas, e também áreas de conflito no contexto das actuais dinâmicas socio-económicas e de planeamento regionais. Esta realidade justifica intervenções imperiosas no actual Plano Geral de Urbanização, até à sua revisão, de forma a ultrapassar os

constrangimentos e dificuldades decorrentes da sua excessiva rigidez;

Estas intervenções tornam-se necessárias, para permitir que o actual Plano Geral de Urbanização possa ser exequível e assumir uma forte base estratégica, fundamentada em critérios de viabilidade, operacionalidade e bom senso, tornando-o mais conforme com as tendências actuais de desenvolvimento económico, sócio-cultural e urbano e com a gestão autárquica corrente, assumindo-se, assim, a flexibilidade e dinâmica que devem estar subjacentes ao planeamento, sob pena, de não o fazendo, o actual Plano se tornar num instrumento estático e restritivo do desenvolvimento do Município. Estas circunstâncias são excepcionais e repercutem-se no ordenamento do território pondo em causa a prossecução de interesses públicos relevantes;

Mostra-se de difícil ou impossível realização o conteúdo material dos princípios, ínsitos na Constituição da República Portuguesa e na Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território, que regem a actividade administrativa, mormente no âmbito do urbanismo e edificação, nomeadamente os princípios da igualdade, da legalidade, da transparência, da boa fé e da prossecução do interesse público. Tudo situações que demonstram à sociedade e sem recurso a raciocínios elaborados, a dificuldade ou impossibilidade da realização de uma justa ponderação entre a multiplicidade e complexidade de interesses conflitantes;

A qualificação do uso do solo nas áreas, cuja suspensão ora se propõe e como melhor abaixo se concretiza, como «Zona Non Aedificandi» é geradora de obstáculos e impedimentos ao licenciamento e autorização que se exige célere, justo, desburocratizado e transparente. Desconforme com a salvaguarda do interesse público e com um correcto ordenamento do território;

Ao que acresce o facto de na freguesia de Furnas se constatar a existência de graves desequilíbrios entre a oferta e a procura de solo urbano inflacionando por demais o seu preço, de forma tal, que dificulta o acesso por parte da população local, mais carenciada, à aquisição de habitação própria na sua freguesia;

Assim, achando-se o actual Plano Geral de Urbanização de Furnas desfasado da actual realidade socio-económica da freguesia e que o processo conducente à ratificação da sua revisão, até ser concluído, poderá atingir três anos;

Considerando a necessidade de disponibilização de espaços para equipamentos colectivos de interesse público e para habitação social na freguesia de Furnas;

Considerando que nos últimos quatro anos não foram estabelecidas medidas preventivas para o Plano Geral de Urbanização de Furnas;

Neste contexto torna-se necessária a suspensão do Plano Geral de Urbanização de Furnas nas áreas abaixo identificadas nos termos e fundamentos seguintes:

1.1 Zona 1 – Queimadas

A zona 1 localiza-se na parte sul do perímetro urbano da freguesia de Furnas. Os terrenos a norte desta Zona 1 confrontam com o Parque Terra Nostra.

Os terrenos desta são ocupados actualmente por pastagens e atingem uma área total de 113.000 m². Possuem boa capacidade para ocupação urbana porque têm um relevo

pouco acentuado, e estão ladeados por arruamentos com infra-estruturas básicas de água e luz.

Na sua área de intervenção, o PGU de Furnas atingirá apenas uma pequena área norte da Zona 1. Actualmente o Plano atribui como qualificação de uso do solo «Zona Non Aedificandi».

1.2 Zona 2 – Rua da Palha

A zona 2 localiza-se no interior do perímetro urbano da freguesia de Furnas. Nestes termos a ocupação dos terrenos para utilização urbanística não provocará impactos visuais e paisagísticos significativos. Os terrenos desta zona são ocupados actualmente por pastagens e atingem uma área total de 18.500 m². Possuem boa capacidade para ocupação urbana porque têm um relevo pouco acentuado, e já confrontam actualmente com as infra-estruturas urbanas da freguesia.

O PGU de Furnas atribui actualmente a esta Zona 2 como qualificação de uso do solo «Zona Non Aedificandi».

1.2 Zona 3 – Área da Eirinha/Pedras do Galego

A zona 3 localiza-se junto à estrada regional que permite o acesso à freguesia de Furnas pela parte norte da ilha. Os terrenos desta zona 3 são ocupados actualmente por pastagens e atingem uma área total de 9.500 m². Possuem uma boa capacidade para ocupação urbana.

O PGU de Furnas atribui actualmente à Zona 3 como qualificação de uso de solo «Zona Non Aedificandi».

A suspensão parcial do Plano Geral de Urbanização fundamenta-se, assim, no relevante interesse público de âmbito local e regional;

Nos termos do estatuído na alínea b) do n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, a suspensão, total ou parcial, de planos municipais de ordenamento do território pode ser determinada por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, sujeita a ratificação do Governo, quando se verificarem circunstâncias excepcionais resultantes de alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento económico e social ou de situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano;

Nestes termos, a Câmara Municipal de Povoação deliberou, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, da alínea b) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, aprovar a proposta de suspensão parcial do Plano Geral de Urbanização em vigor nas áreas indicadas nos Anexos I e II, pelo prazo de 2 anos, prorrogável por mais um ano, para posterior aprovação da Assembleia Municipal:

- I – A suspensão parcial proposta incide sobre as áreas qualificadas no Plano Geral de Urbanização como

«Zonas Non Aedificandi» e concretamente Zona 1 – Área das Queimadas, Zona 2 – Área da Rua da Palha, Zona 3 – Área da Eirinha/Pedras do Galego.

II – A suspensão do Plano Geral de Urbanização nas zonas delimitadas na planta anexa.

Nos termos do estatuído no n.º 4 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, quando a suspensão, total ou parcial, de planos municipais de ordenamento do território seja determinada ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo 100.º implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas;

As medidas preventivas têm por objectivo evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possam limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução das novas opções de planeamento subjacentes à revisão do Plano Geral de Urbanização de Furnas;

Nos últimos quatro anos não foram estabelecidas medidas preventivas para as áreas em referência;

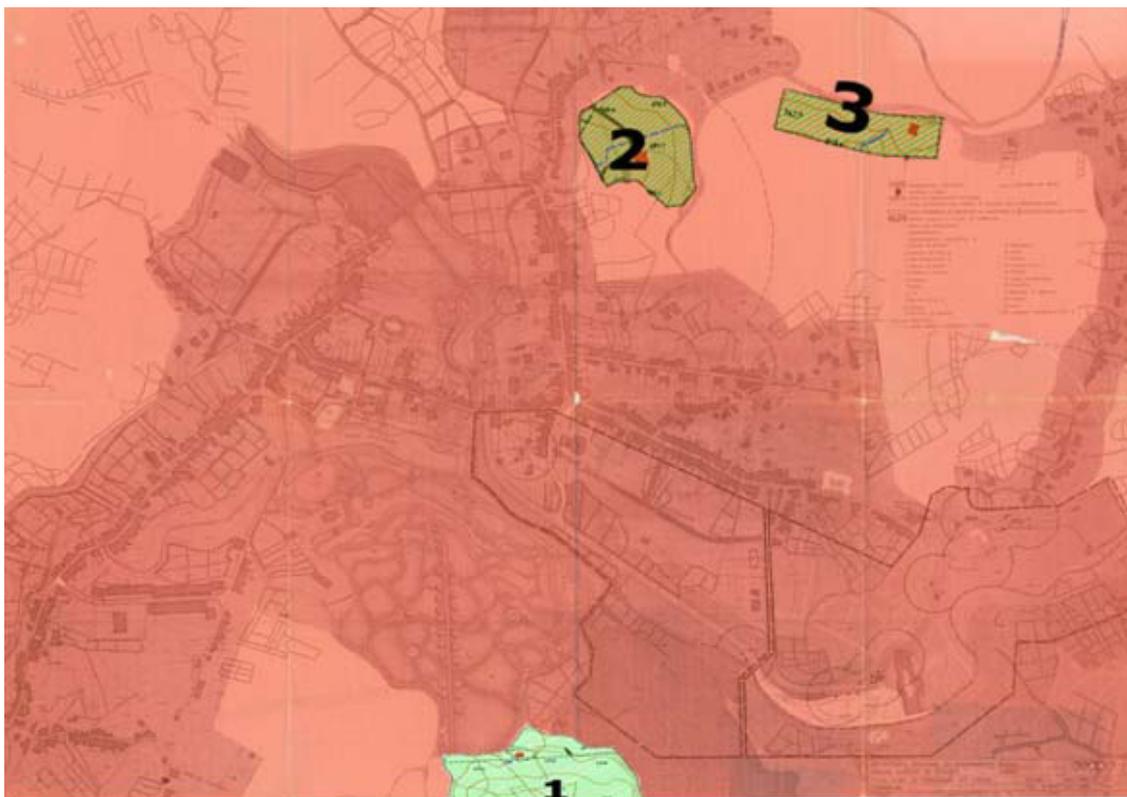
Nesta conformidade, a Câmara Municipal de Povoação, em cumprimento do que determina o n.º 4 do artigo 100.º do citado Decreto-Lei n.º 380/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, deliberou aprovar a proposta de medidas preventivas, pelo prazo de 2 anos, prorrogável por mais um ano, e para as áreas delimitadas na planta anexa, para posterior aprovação da Assembleia Municipal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, podem todos os interessados proceder, no prazo de 30 dias, à formulação de sugestões, bom como apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

As referidas sugestões e informações deverão ser efectuadas por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal da Povoação, sita ao Largo do Município – 9650-411 Povoação.

2 de Maio de 2007. - O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco da Silva Álvares*.

Planta:



-  ZONA 1 – ÁREA DAS QUEIMADAS
-  ZONA 2 – ÁREA DA RUA DA PALHA
-  ZONA 3 – ÁREA DA EIRINHA/PEDRAS DO GALEGO

ÂMBITO TERRITORIAL DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Planta de Localização

FURNAS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DO PICO

Avisos

393/2007 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faço público que a lista de antiguidades referente ao pessoal do quadro desta câmara municipal reportada a 31 de Dezembro de 2006 se encontra afixada na Secção de Pessoal e demais locais de trabalho.

Mais torno público que da organização da lista cabe recurso, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

30 de Abril de 2007. - A Presidente de Câmara, *Sara Maria Alves da Rosa Santos*.

394/2007 - Para os devidos efeitos torno público que, por meu despacho de 27 de Abril de 2007, foi deferido o pedido de transferência, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro na redacção do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Janeiro, para o quadro de pessoal desta autarquia, de Patrícia de Mendóça Frazão Viriato da Cruz Alvernaz, técnica superior de 2.ª classe, área de Direito, escalão 1, índice 400, oriunda do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Roque do Pico, com efeitos a partir de 14 de Maio de 2007.

7 de Maio de 2007. - A Presidente de Câmara, *Sara Maria Alves da Rosa Santos*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	15,00 €
II série	15,00 €
III série	12,50 €
IV série	12,50 €
I e II séries	30,00 €
I, II, III e IV séries	45,00 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,7 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,70 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 34,00 € - (IVA incluído)